



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

ATA DA 19ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 19ª Reunião, da **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 – CN**, realizada em 19 de novembro de 2014, às 14 horas e 44 minutos, no Plenário 2 – Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do Senador **Gim** com a presença dos Senadores **Ivonete Dantas, Antonio Aureliano, Jayme Campos, Ruben Figueiró e Flexa Ribeiro** e dos Deputados **Afonso Florence, Sandro Mabel, João Magalhães, José Carlos Araújo, Jaime Martins, Antonio Imbassahy, Rodrigo Maia, Rubens Bueno, Eurico Júnior, Arnaldo Faria de Sá, Ronaldo Fonseca e Enio Bacci**. Ausentes os Senadores **João Albertou Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão, Cito Nogueira, José Pimentel, Vanessa Grazziotin, Humberto Costa, Acir Gurgacz, Aníbal Diniz, Mário Couto e Ataídes Oliveira** e os Deputados **Marco Maia, Sibá Machado, Lúcio Vieira Lima, André de Paula, Aguinaldo Ribeiro, Bernardo Santana de Vasconcellos, Júlio Delgado e Fernando Francischini**. Na ocasião foi realizada Audiência Pública com representantes da Petrobras, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público Federal e da Controladoria-Geral da União. Após aprovação, a presente ata será publicada juntamente com a íntegra de seu apanhamento taquigráfico.

O SR. PRESIDENTE (Gim. Bloco União e Força/PTB - DF) – Invocando a proteção divina, declaro aberta a 19ª Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debater o regime de contratações da Petrobras, conforme Requerimento nº 821.

Estão presentes os seguintes convidados:

Rafael Brandão Rocha, Gerente-Geral de Orientação e Gestão no Processo Suprir Bens e Serviços da Área de Materiais da Petrobras;

Adriano Marques Manso, Gerente do Jurídico da Tecnologia e Materiais da Área Jurídica da Petrobras;

Bernardo Braga Pasqualette, Gerente do Relacionamento, Controle Externo e Suporte às Auditorias de Gestão Corporativas da Área de Engenharia, Tecnologia e Materiais Corporativos da Petrobras;

Daniel Matos Caldeira, Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Auditorias das Áreas de Minas e Energia da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU);

Rafael Jardim Cavalcanti, Secretário de Fiscalização de Obras para a Área de Energia do Tribunal de Contas da União (TCU); e

Marcelo Antonio Moscolgiato, Procurador-Regional da República da 3ª Região, São Paulo.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Também foram convidados para participar desta audiência pública, os Srs. Carlos Ari Sundfeld e Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo. Todavia, ambos não puderam comparecer em razão de compromissos anteriormente agendados.

Cada convidado terá dez minutos para sua exposição. Em seguida, eles serão interpelados pelos Parlamentares sobre o assunto tratado, dispondo cada Parlamentar de três minutos, assegurado igual prazo para a resposta do convidado.

A palavra aos Srs. Parlamentares será concedida na ordem de inscrição, com preferência para o Relator, Deputado Afonso Florence, Relator *ad hoc*, que, neste momento, convido para fazer parte da Mesa.

Por favor, Deputado Afonso Florence, assumo a função de Relator *ad hoc* da CPMI da Petrobras.

Em seguida, terão preferência o autor do Requerimento e o Presidente. Será essa a ordem.

A seguir, a palavra será concedida aos membros titulares e aos suplentes da CPMI devidamente inscritos. É uma regra interna de nossos trabalhos.

Peço à Sr^a Secretária que conduza à mesa os três primeiros convidados, representantes da Petrobras: Sr. Rafael Brandão Rocha, Adriano Marques Manso e Bernardo Braga Pasqualette. (*Pausa.*)

Então, serão dez minutos para cada.

Neste momento, passo a Presidência ao Deputado Afonso Florence, tendo em vista que vou à reunião da MP nº 653. Mas retornarei em seguida.

V. Ex^a, por favor, conduza os trabalhos. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Senhoras e senhores, dando início aos nossos trabalhos, antes de passar a palavra, pela ordem, aos Srs. Adriano, Rafael e Bernardo, que aqui representam a Petrobras, eu gostaria de compartilhar com V. S^{as} que nós tínhamos a previsão de uma audiência pública com a participação de outros técnicos do TCU... Como, por enquanto, eu sou o único Parlamentar presente, eu estou compartilhando isto com V. S^{as}. A intenção era o diálogo também, com as experiências. Então, talvez possamos proceder de uma forma que V. S^{as} façam suas apresentações e fiquem presentes depois para que os representantes do TCU, do Ministério Público e da CGU também possam fazer suas apresentações e os senhores as acompanharem. Posteriormente, com a vinda do Presidente e com minhas perguntas formuladas a partir da relatoria – sou Relator *ad hoc*, mas as perguntas estão compartilhadas com o Deputado Relator Marco Maia –, talvez vocês possam interagir aqui na bancada.

Então, vou passar a palavra ao Sr. Adriano Marques Manso, Gerente do Jurídico de Tecnologia e Materiais da Área Jurídica da Petrobras, para sua apresentação, por dez minutos.

O SR. ADRIANO MARQUES MANSO – Boa tarde, presentes.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Boa tarde, Sr. Deputado.

Eu gostaria de saber se a minha apresentação vai aparecer ali.

(*Pausa.*)

Isso.

Vou fazer uma breve apresentação.

Sou Adriano Marques Manso, Gerente do Jurídico de Tecnologia e Materiais, gerência que atende aos órgãos de materiais, tecnologia da informação e telecomunicações e o Centro de Pesquisas, o Cenpes, da Petrobras.

Qual a ideia? A ideia é exatamente atender ao Requerimento e fazer uma apresentação sobre o regime de contratação da Petrobras, passando, primeiramente, pela contextualização do nosso Decreto nº 2.745, um ponto bastante importante para saber onde a Petrobras se insere num regime competitivo. A partir daí, a gente vai aprofundar alguns aspectos mais procedimentais do decreto, do procedimento licitatório da Petrobras.

Iniciamos, portanto, com um sumário da linha do tempo – é importante que todos prestem atenção a ele – que mostra a evolução do cenário do País e, por conseguinte, da Petrobras.

Partimos do ano de 1988. A Constituição Federal, na sua redação original, no art. 177, §1º, estabelecia o monopólio da União para as atividades de exploração e produção de gás e óleo e vedava, claramente, a possibilidade de a União contratar com outros entes estatais e privados essa atividade.

Em paralelo, nós tínhamos a Lei nº 2004, de 1953, que atribuía, expressamente, a exclusividade dessa atividade à Petrobras.

Prosseguindo nessa linha do tempo, nós temos a Lei nº 8.666, de 1993. A Petrobras utilizava outra norma de contratação e passa a aplicar, a partir daí, a Lei nº 8.666, de 1993.

Note-se, ainda, que a gente está num mercado fechado.

Evoluindo nessa linha do tempo, temos a Emenda Constitucional nº9, de 1995, que procedeu ao que se chamou de flexibilização do monopólio. Essa norma veio alterar o art. 177 da Constituição, passando a permitir que a União, embora ainda detentora do monopólio da atividade de exploração e produção, passasse a poder contratar com agentes estatais e com empresas privadas.

Esse mesmo art. 177, §1º, também estabeleceu que esse novo marco regulatório seria previsto mais detalhadamente numa lei específica a respeito da questão.

Prosseguindo na linha do tempo, temos, então, a Lei nº 9.478, a então denominada Lei do Petróleo. Note-se que a Lei nº 9.478 traz a necessidade de implantação de uma agência, traz o regramento da contratação das concessões – hoje nós temos outros regimes de contratação, mas até então eram só as concessões – e traz, no seu art. 67, a previsão expressa de que a contratação da Petrobras para bens e serviços passaria a se reger por um regulamento licitatório simplificado.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

É interessante notar que, na Exposição de Motivos dessa própria Lei do Petróleo, fica muito claro a mudança de paradigma. Qual é a mudança de paradigma? Acho que é importante todos terem em mente esse fato, tendo em vista que ele talvez não esteja na lembrança de todos. O fato é exatamente a mudança no cenário, pois a Petrobras atua num regime fechado e passa a atuar em um regime de competitividade. E essa Exposição de Motivos que mencionei é clara ao reconhecer esse aspecto, Sr. Deputado. Ela diz que, a partir do momento em que a Petrobras passa a competir com outros agentes no mercado – e aí estamos falando de todas as empresas internacionais: Shell, BP, BG e, agora, as chinesas –, ela passa a ter que dispor de mecanismos para ter um mínimo de agilidade para sobreviver nesse mercado competitivo. Daí porque se estabeleceu, neste art. 67, a necessidade de um decreto que fosse expedido pelo Presidente da República.

Em janeiro de 1998, então, de acordo com a Lei nº 9.478, atendendo ao estabelecido na Constituição, após a Emenda nº 9, de 1995, instala-se a ANP, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Também é interessante notar que em junho de 1998 a gente tem a Emenda à Constituição nº 19. Ela veicula o que a gente passou a conhecer como reforma administrativa. Essa reforma administrativa trouxe diversas alterações à Constituição. Chamo a atenção para dois pontos específicos, quais sejam: o art. 22, inciso XXVII, da Constituição passa a prever uma dicotomia clara entre um regime de contratação necessário para a administração direta fundacional e autárquica e um regime de contratação específico para empresas estatais, sociedades de economia e empresas públicas que exercem atividade econômica. Então, isso já é trazido pela própria Constituição. E ela faz referência, neste mesmo art. 22, inciso XXVII, à alteração que houve no art. 173, §1º, em que, se, antes, já se previa que as estatais necessitam atuar em um regime de competitividade, num regime igualitário das demais empresas públicas, passa a reconhecer ali também a necessidade de um regime particular para as estatais que comercializam e produzem bens de serviço, ou seja, realizam atividades econômicas.

Nesse sentido, ato contínuo, em agosto de 1998 temos o Decreto nº 2.745. Este Decreto é muito claro. Acho bastante interessante sua Exposição de Motivos, pois é um repertório histórico bastante interessante para se socorrer, pois você consegue, ali, identificar as motivações, todo o cenário que existia à época, que precisa ser lembrado ainda hoje, que, a partir do momento em que se flexibiliza, a partir do momento em que você cria um ambiente altamente competitivo, você precisa dotar a Petrobras de normas que confirmam agilidade à sua atuação para poder sobreviver nesse mercado, normas que permitam a ela competir em pé de igualdade com as demais empresas, empresas de grande porte, que atuam nesse mesmo mercado da indústria de óleo e gás.

Eu ainda coloquei ali a primeira rodada da ANP para demonstrar que não ficou só na redação, mas que, sim, se materializou a competitividade a partir



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

da primeira rodada de licitação da ANP, em 1999. Ali já se viu que a Petrobras, sim, deveria se organizar para poder disputar esses blocos de concessão face às demais empresas que vinham acessar as bacias sedimentares brasileiras.

Com relação a esse eslaide, o que a gente pode concluir? A gente tem um cenário totalmente diferente, um contexto em que a Petrobras agia num mercado fechado, um cenário que se alterou drasticamente, e um cenário onde a Petrobras ainda se insere, que é um cenário de competitividade. Isso precisa estar bem claro e é a razão pela qual esse Decreto foi expedido, foi previsto na Constituição e foi previsto no art. 67 da Lei nº 9.478.

Pode passar, por favor.

Isso é só para trazer a primeira página do Decreto.

A gente pode perceber ali que foi expedido em 24 de agosto de 1998 e foi assinado pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Um ponto importante a ser alertado aqui, uma questão que pode surgir: "Ah, mas esse simplificado quer dizer o quê?" Simplificado quer dizer que precisa agilidade. Agora, todos os princípios licitatórios previstos na Constituição, princípios licitatórios estabelecidos na República, são expressamente replicados no Decreto nº 2.765. Trata-se do Item 1.2 do regulamento aprovado pelo Decreto, que traz, claramente, os princípios clássicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, economicidade, julgamento objetivo...

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO MARQUES MANSO – ... vinculação a instrumento convocatório e segurança jurídica.

Pode passar.

Agora, passo a palavra ao Dr. Rafael Brandão, que vai entrar mais precisamente no procedimento do fluxo de contratação.

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Boa tarde a todos.

Boa tarde, Deputado.

Boa tarde, Plenário.

Vou me apresentar primeiro.

Meu nome é Rafael Brandão. Eu trabalho na Gerência de Orientação e Gestão do Processo Suprir Bens e Serviços da Área de Materiais da Petrobras. Sou engenheiro civil, formado na Universidade Federal de Juiz de Fora. Tenho especialização em Engenharia de Perfuração, na Bahia, e tenho mestrado em Engenharia de Produção, feito na PUC do Rio de Janeiro. Entrei na Petrobras em 1981, tenho 33 anos de empresa. Entrei na Bahia, sempre no EP, na perfuração. Trabalhei na Bahia, trabalhei no Rio Grande do Norte, trabalhei na Bacia de Campos, em Macaé, passei uma temporada trabalhando na Petrobras Energia, em Buenos Aires, Argentina, cedido àquela empresa. E, desde 2008, voltei à Petrobras, lá no Rio, e trabalho nessa área de orientação.

Foi-nos foi pedido para apresentar, rapidamente, como seria a licitação de uma obra utilizando o nosso Decreto nº 2.745. Então, eu fiz um fluxo



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

bem expedito de como seria uma licitação para que os senhores possam entender e ver que aqueles princípios levantados pelo Dr. Adriano estão presentes nas nossas licitações.

Tudo começa com uma definição de demanda. Ou seja, a demanda chega à área de contratação já definida pela área demandante e chega para uma definição de estratégia de contratação. Nessa definição de estratégia de contratação, que é feita junta com a área demandante, se define a forma como vai ser licitado o processo, qual a estratégia de contratação que vai ser usada, etc.

Depois disso, vai para a área de contratação, que instaura efetivamente o processo. Para instaurar o processo, a Petrobras tem uma escala de limites de competência e, de acordo com o valor do processo, ele cai nessa escala de limite de competência, que vai dizer qual é a autoridade que tem competência para instaurar aquele processo.

Nessa instauração, define-se uma comissão de licitação, que vai, efetivamente, executar a contratação. Essa comissão de licitação faz as divulgações ao mercado de instrumento convocatório, prazos, etc, faz esclarecimentos ao mercado, caso haja necessidade, nessa fase de divulgação de instrumentos convocatórios, faz o recebimento das propostas, recebe essas propostas do mercado, abre essas propostas, analisa e divulga a classificação. Aí ela tem conhecimento do orçamento feito pela área técnica daquela possível obra ou daquela possível aquisição de um bem. Depois, ela analisa os recursos existentes... Temos os prazos legais, temos tudo definido nos nossos procedimentos internos. Depois, ela abre as negociações para redução de preços. Depois de negociado e terminada a negociação de preços, a comissão faz um relatório de como foi a licitação e o encaminha para a autoridade que a nomeou, a autoridade que instaurou o processo. Esta autoridade, se concordar com o que foi definido lá pela comissão, se concordar com o processo licitatório, celebra o contrato.

Então, basicamente, é assim que é feita uma licitação, grosso modo, claro, sem entrar em detalhes, usando o Decreto 2.745.

Reparamos que fica bem definido que a área demandante define, efetivamente, a demanda e auxilia na definição da estratégia e que, depois, a área de contratação leva o processo até o final, sendo que a autorização da autoridade competente tem a participação, tem o o.k. da área demandante. A área demandante dá o o.k. se também está de acordo com aquela contratação. A celebração do contrato é feita pela autoridade que instaurou o processo lá em cima. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Faltou uma lâmina?

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Faltou uma lâmina, eu creio.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Por gentileza.

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Perfeito.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Outro ponto que eu queria abordar, que é bastante importante, é a questão de cadastro de fornecedores da Petrobras.

A Petrobras tem, efetivamente, um cadastro corporativo em que ela cadastra os fornecedores que vão transacionar com ela. Esse cadastro é dividido em duas partes. Uma primeira parte é o cadastro corporativo de fornecedores de itens críticos ou complexos, críticos pelo preço ou pela complexidade do material, pela tecnologia envolvida, por qualquer um desses fatores.

Então, isso a gente chama de Cadastro Corporativo, e podem estar aí as empresas nacionais ou estrangeiras. Esse cadastro está permanentemente aberto em nossa página de comércio eletrônico, a Petronect, e isso é um ato voluntário do fornecedor. O fornecedor entra na nossa página e pede o cadastramento. A partir do momento em que ele pede o cadastramento, na própria página vão sendo feitas as verificações necessárias para ver se ele cumpre as etapas necessárias para ser fornecedor qualificado da Petrobras. Através da página, ele coloca os documentos, que vão para uma comissão de análise, que analisa os documentos. Se for necessário, dependendo da família do material... Por exemplo, família de material "tubo de condução", que é uma família muito expedita, muito importante, muito crítica para nós. Então, há todo um procedimento de validação, de avaliação desse fornecedor para saber se ele pode ou não pertencer a esse cadastro corporativo. Uma vez aprovado, ele recebe um CRCC, Certificado de Registro e Classificação Cadastral, como está definido no 2.745. O Decreto define que a gente tem que fazer isso e dar esse certificado para ele.

Pode passar, por favor.

Então, esses são os critérios. Eu não vou discorrer sobre eles, porque são bastante técnicos, mas são critérios técnicos, econômicos, legais, de saúde, meio ambiente e segurança e gerenciais. Então, nós temos em torno de 6.600 fornecedores cadastrados nesses critérios aí.

Pode passar, por favor.

Afora isso, para aquelas pequenas compras, para as compras que não requerem qualificação técnica, eu tenho o Registro Simplificado, em que a gente pega só questões de critérios técnicos e legais. Uma vez que o fornecedor atenda a esses critérios, eu o cadastro nesse Registro Simplificado. A gente tem em torno de 4.600 fornecedores cadastrados nesse Registro Simplificado.

Então, nosso cadastro tem em torno de 11 mil empresas cadastradas, sendo que mil delas são estrangeiras, empresas que não estão no Território nacional, que também podem se cadastrar utilizando a mesma ferramenta de cadastramento. Todo esse procedimento está descrito lá no 2.745 em capítulo próprio, capítulo de cadastro.

É muito importante citar que esse cadastro funciona como uma pré-habilitação para as nossas licitações. Então, o que a gente exige nesse cadastro seria o normalmente exigido na habilitação de uma concorrência pública.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Bem, era isso que eu queria explicar. Estes dois tópicos a gente acha que são os mais relevantes dentro do decreto: como se licita e como se cadastra.

Estamos abertos a esse diálogo que o senhor propôs no final da apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Quero agradecer ao Sr. Rafael Brandão Rocha por sua apresentação.

Passo a palavra ao Sr. Bernardo Braga Pasqualette.

Aproveito para solicitar que V. S^{as} forneçam as apresentações, para constar do material da CPMI.

Solicito também das senhoras e dos senhores que, porventura, estejam ocupando a terceira bancada que a deixem desocupadas, pois são muitos expositores e precisamos que elas fiquem disponíveis para os palestrantes. Posteriormente, quando os Parlamentares fizerem perguntas e intervenções, vamos poder identificar todos eles numa única bancada, pela inviabilidade de estarem todos na mesa.

Obrigado.

O SR. ENIO BACCI (PDT - RS) – Questão de ordem, Sr. Relator. Não sei se alguém está presidindo a sessão. É V. Ex^a mesmo? Posso fazer uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Pode fazer a questão de ordem.

O Presidente...

O SR. ENIO BACCI (PDT - RS) – Seria direcionada ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – O Presidente Gim Argello... O Presidente...

O SR. ENIO BACCI (PDT - RS) – Vamos aguardar a vinda do Presidente. Aí eu faço a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – O Presidente Vital do Rêgo está numa consulta médica e pediu para o Vice-Presidente Gim Argello dar início aos trabalhos. Como o Presidente em exercício, o Vice-Presidente Gim Argello, tinha uma MP, providências da MP, ele foi à outra reunião – ele apresentou essa justificativa – e voltará aqui logo em seguida.

Nós demos início aos trabalhos... Está dentro do cronograma aprovado na Comissão. Se for uma questão de ordem pertinente aos procedimentos desta audiência pública e oportuna, com a anuência dos colegas, estou aqui exercendo, tentando colaborar com o funcionamento da audiência pública. Obviamente, se for com esse propósito, ficamos todos nós à disposição. Fique à vontade.

O SR. ENIO BACCI (PDT - RS) – Normalmente, alguém preside, mesmo que seja provisoriamente. Mas, se V. Ex^a, Deputado Afonso, está presidindo, fazendo esse... Não há problema.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Foi o que ele falou aqui ao microfone na...

O SR. ENIO BACCI (PDT - RS) – Então, eu gostaria apenas de fazer uma questão de ordem para que V. Ex^a a recolhesse e a encaminhasse ao Presidente titular.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Por gentileza.

O SR. ENIO BACCI (PDT - RS) – É uma questão de ordem simples: que o Presidente faça, de ofício, um requerimento ao Coaf solicitando a relação dos dados, que foram divulgados pelo jornal *O Globo* e por outros órgãos da imprensa, de mais de cem procedimentos suspeitos de envolvimento com recursos, procedimentos bancários, inclusive com a indicação de mais de quatro mil nomes. Solicito que oficie ao Coaf para que esta CPI receba essa documentação para que possamos avaliar esses procedimentos que o Coaf detectou antes da Operação Lava-Jato.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Já está anotado aqui pela assessoria da Presidência. Assim, vamos encaminhar.

Obrigado, Deputado.

O SR. ANTONIO AURELIANO (Bloco Minoria/PSDB - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

Da mesma forma, eu pediria a V. Ex^a que pedisse ao Presidente que encaminhasse um ofício pedindo ao Conselho de Ética da Presidência da República a íntegra da ação do Sr. Nestor Cerveró questionando a responsabilidade da Presidente Dilma como Presidente do Conselho de Administração da Petrobras no tocante à compra da Refinaria de Pasadena.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Está anotado aqui pela assessoria da Presidência.

O SR. ANTONIO IMBASSAHY (PSDB - BA) – Sr. Presidente, eu poderia usar o tempo pela Liderança?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Pela Liderança do PSDB, Deputado Antonio Imbassahy.

O SR. ANTONIO IMBASSAHY (PSDB - BA) – Exatamente.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA) – Por favor, contar o tempo do Deputado.

O SR. ANTONIO IMBASSAHY (PSDB - BA) – Sr. Presidente, senhores convidados, cuja presença eu agradeço, Sr^{as} e Srs. Deputados.

Sr. Presidente, o que também me deixa bastante indignado tem sido a postura da atual Presidente da Petrobras, a Dr^a Graça Foster.

Observe, Sr. Presidente, que em março foi concluída a auditoria interna instalada dentro da Petrobras para investigar o caso da SBM. Segundo foi noticiado, não haveria nenhuma irregularidade.

Em 11 de junho deste ano, a Presidente Graça Foster foi convidada para estar presente aqui nesta CPMI para tratar especificamente de dois assuntos:



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

a compra de Pasadena, que, aliás, ela sempre procurou defender aqui como um bom negócio, ou, senão, como um bom negócio na ocasião, mas um negócio absolutamente irregular, e também a questão da SBM.

Veja, Sr. Presidente, o que afirmou aqui a Presidente Graça Foster nesse dia 11 de junho: que o segundo eixo, que trata da SBM... No depoimento dela, depois de falar sobre Pasadena, ela diz que o segundo eixo, que trata da SBM Offshore, são indícios de pagamento de propina a funcionários da estatal, pela companhia holandesa SBM Offshore, para obtenção de contrato junto à Petrobras. Ela afirma que, no entanto, não haveria nenhum problema naquele momento. Isto em 11 de junho.

Mais ainda. Leio aqui, textualmente, a ata, Sr. Presidente. Ela diz:

Também da mesma forma, desde o início deste ano, a Petrobras cria a Comissão de Apuração Interna, em fevereiro de 2014. Desde então, nós temos sistematicamente atendido aos órgãos de controle, aos requerimentos que nos são solicitados. É importante dizer que todas as informações sobre o assunto têm sido sistematicamente atualizadas e sistematicamente informadas à CGU e ao Ministério Público também.

Por fim, Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a prestasse atenção, com todo o respeito, a essa parte final que pretendo transcrever, sobre o que disse aqui a Sr^a Graça Foster em 11 de junho.

Pergunta do Relator Marco Maia:

Outro representante da SBM Offshore no Brasil, o Sr. Philippe Jacques Levy, declarou ao Ministério Público Federal, no dia 3 de abril deste ano, que integrantes da Petrobras já sabiam das suspeitas de pagamento de suborno a funcionários da estatal desde 2012. A senhora confirma essa informação?

Veja a resposta dela: "Não confirmo. Não confirmo essa informação."

Agora, Sr. Presidente, para nossa surpresa, a Presidente da Petrobras declara que, desde maio deste ano, desde maio deste ano já havia ofício da SBM que dizia que a SBM pagou propina a funcionários da Petrobras. Lamento dizer que a Presidente Graça Foster mentiu nesta CPMI, porque, se, em 11 de junho, ela dizia que não havia nenhuma informação com relação ao pagamento de propina e agora ela fala que desde maio já havia ofício, ela mentiu para o povo brasileiro.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Então, quero deixar este registro e solicitar a V. Ex^a que solicite ao Senador Vital do Rêgo que tomemos as providências devidas, porque entendo, independentemente dessa questão, que a Presidente Graça Foster não tem mais condições de presidir a Petrobras. Ela perdeu a autoridade moral e mentiu durante o depoimento desta CPMI não apenas para os Srs. Deputados e Srs. Senadores, mas para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Deputado Antonio Imbassahy.

Vou encaminhar ao Presidente Vital do Rêgo o pronunciamento de V. Ex^a, como Líder do PSDB.

Vou passar a palavra, agora, para o Sr. Bernardo Braga Pasqualette, para proceder à sua apresentação.

O SR. RUBENS BUENO (PPS - PR) – Sr. Presidente, desculpe-me, mas fizemos um acordo hoje – o Congresso Nacional, Senado e Câmara –, para, agora, na Comissão Mista de Orçamento, votarmos as questões que estão pendentes, que V. Ex^a está acompanhando, para tentar, amanhã ou rapidamente, votarmos na sessão do Congresso Nacional. Então, eu vou apenas fazer um comentário, como Líder da Bancada, e vou me retirar, pedindo desculpas aos convidados, que muito nos honram aqui...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – O Deputado Rubens Bueno vai usar o tempo de Líder do PPS.

O SR. RUBENS BUENO (PPS - PR) – Sim, Sim.

Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Por favor.

O SR. RUBENS BUENO (PPS - PR) – Muito bem.

Nós estamos aqui diante de uma sessão de oitiva da CPI Mista da Petrobras. Nós estamos vendo que a presença de ilustres figuras tanto da CGU como do Ministério Público e da Petrobras indicam que não está havendo uma atenção devida para o que está acontecendo. Nós estamos diante da maior crise da história do País dentro de uma estatal, dentro de uma empresa de governo. E todos os jornais, aqui e lá fora, seja dos Estados Unidos, seja da Europa, indicam que é o maior escândalo do mundo moderno das democracias. Se nós estamos diante disto, parece-me que nós teríamos que estar aqui discutindo e inquirindo aqueles que, durante anos, dilapidaram o patrimônio da Petrobras.

Nós temos um caso típico que mostra que houve uma denúncia da SBM Offshore em fevereiro e que, quanto a essa denúncia, 40 dias depois, a Petrobras disse que não havia nada, que foi investigado e estava tudo certo, até que acontece, agora, o acordo do Ministério Público da Holanda, que identifica R\$139 milhões pagos em propinas para funcionários da Petrobras e indica uma multa à empresa para poder fazer esse acordo.

Então, nós estamos diante de um quadro que vai se fechando cada vez mais, e parece que nós não temos aqui o devido cuidado de trazer o que já



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

deveria ter sido trazido há muito tempo. Nós começamos em abril e estamos tentando instalar essa CPI há quase três anos e meio. Desde o início de 2011 que estamos preocupados com todas as notícias e denúncias colocadas e que não eram apuradas pelo Governo.

Há quantos anos isso está acontecendo? Quem nomeou os diretores da Petrobras senão o Presidente Lula e a Presidente Dilma, que não só nomearam como avalizaram a presença deles nessa estatal? Como é que nós, agora, vamos perguntar, por exemplo – não vou fazer a pergunta, até porque é um comentário – como o gerente de uma diretoria consegue ter um dinheiro calculado em US\$100 milhões, quase R\$250 milhões? É tão lucrativo assim ser gerente de uma diretoria da Petrobras? E há quantos gerentes lá dentro?

Então, eu estou perguntando em respeito aos quadros profissionais da Petrobras, em defesa da Petrobras e contra a quadrilha que assaltou a Petrobras. Esta é a nossa posição.

De repente, aparece a Presidente Graça Foster dizendo que cria uma diretoria de governança corporativa. Isso é piada! Isso é brincadeira! Depois de tantos anos, de tanta roubalheira, bilhões e bilhões de reais!

A Presidente Dilma agora vem e diz: "Não, temos que investigar". Investigar como? Por que não investigou? Ela foi Ministra de Minas e Energia, ela foi Presidente do Conselho de Administração e, como Presidente da República, nomeou esses diretores, inclusive o último, que acabou de ser preso. O Sr. Pedro Barusco tem US\$100 milhões em negociação com o Ministério Público Federal para devolver. "Vou devolver". Poxa, mas dá tanto lucro assim ser gerente da Petrobras?

Então, estou fazendo essas colocações apenas para dizer, sabendo disso há tantos anos, não houve o cuidado, não houve o zelo do Governo em cuidar dos interesses dessa empresa que é nosso orgulho, dos seus profissionais, que são nosso orgulho. Os profissionais da Petrobras orgulham o povo brasileiro, mas não essa quadrilha que tomou conta da Petrobras e de lá tira dinheiro para abastecer caixa de campanha, para abastecer cofre de partidos políticos, que lá faz obras superfaturadas para misturar com empresas de fachada para pegar esse dinheiro e trazer de volta através do doleiro. São negócios que envolvem bilhões de reais!

Então, Sr. Presidente, com todo respeito, mais uma vez, aos convidados...

(Soa a campanha.)

O SR. RUBENS BUENO (PPS - PR) – ..., pois vamos ter que nos retirar por causa desse acordo, vamos ter que votar agora na Comissão Mista de Orçamento, quero dizer isto: acho que nós temos que avançar é na quebra de sigilos. Desde abril, para os senhores terem uma ideia, temos requerimentos de quebra de sigilos bancário, fiscal e telefônico das empreiteiras envolvidas com a Petrobras. Desde abril! Até que agora, no mês de novembro, a Polícia Federal e o



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Ministério Público prendem os diretores presidentes das empreiteiras. Por quê? Porque a base do Governo, que é maioria nesta Comissão, não deixou votar em nenhum momento. Ela não deixou votar a quebra desses sigilos.

Então, nós estamos diante de um fato em que, de repente, aparece a Presidente Graça Foster, aparece a Presidente da República dizendo "Não, isso aqui nós estamos fazendo. Não vai ficar pedra sobre pedra".

Se dependesse do governo do PT e da maioria da sua base, é evidente que isso iria continuar, essa roubalheira de bilhões. É evidente que não! É evidente que não! Nenhum de nós gostaria de estar aqui discutindo isto no momento. Nenhum de nós! Gostaríamos que a Petrobras cumprisse o seu papel e estivesse fazendo efetivamente o que teria que fazer.

Hoje não só a dívida que representa a Petrobras a mais endividada do mundo – vou encerrar, Sr. Presidente –, mas representa, para todos nós, uma empresa que sempre esteve nas páginas do desenvolvimento, Deputado Imbassahy, nas páginas daqueles que querem fazer da infraestrutura e, sobretudo, da estratégia nacional algo fundamental. Hoje, infelizmente, a Petrobras está nas páginas policiais de todo o mundo, lamentavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Deputado Rubens Bueno.

Vou, então, passar a palavra para o Sr. Bernardo Braga Pasqualette, para a sua apresentação.

Por favor, o senhor dispõe de dez minutos.

O SR. BERNARDO BRAGA PASQUALETTE – Boa tarde aos Srs. Senadores, aos Srs. Deputados e aos demais presentes.

Sr. Presidente, eu gostaria de me apresentar.

Eu sou o gerente da área de relacionamento com o controle externo da Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Materiais. Eu não vou fazer uma apresentação, mas estou à disposição para perguntas e para o debate no decorrer desta jornada. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Nós temos perguntas para o conjunto de palestrantes e algumas dirigidas especificamente para os representantes de cada uma das instituições.

Não tínhamos previsto essa circunstância de a mesa não comportar todos os representantes, mas vamos usar esse procedimento de usar a terceira bancada. Aí a televisão foca e permite que todos que nos acompanham pela TV Senado possam visualizar cada um dos senhores que se pronunciarem.

Eu gostaria de fazer uma pergunta com relação à contratação integrada.

Sabemos que a utilização da contratação integrada vem se expandindo cada vez mais a partir da aplicação do Regime Diferenciado de Contratação.

Esse modelo de contratação é adequado para as estatais?



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

É viável para a Petrobras elaborar projeto básico com orçamento detalhado para todas as suas contratações?

Quais seriam os requisitos mínimos para a elaboração de estimativa de custos?

Por gentileza.

O SR. BERNARDO BRAGA PASQUALETTE – A Petrobras aplica o Decreto nº 2.745/98. Nós não aplicamos o RDC no âmbito da companhia. E nós não temos conhecimento da contratação integrada, nem elementos, Sr. Deputado, para poder fazer uma avaliação aqui.

Eu peço que encaminhe essa pergunta diretamente à área da Petrobras, para que nós possamos fazer uma avaliação.

Nós não aplicamos, não temos conhecimento sobre o RDC, sobre o Regime Diferenciado de Contratação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – A fiscalização atualmente empreendida pelos órgãos de controle externo é compatível com as peculiaridades das estatais, em geral, e da Petrobras, em particular, que exploram a atividade econômica em regime de concorrência?

O SR. BERNARDO BRAGA PASQUALETTE – Essa pergunta é muito importante e acho que tem que deve ser detalhada da forma devida. Vou falar pela Petrobras, não pelo setor produtivo, mas, sim, pela companhia que represento.

Nos últimos anos, notadamente com o TCU, a Petrobras tem feito um esforço muito grande para que haja uma aproximação técnica entre os técnicos da Petrobras e do Tribunal. Esse esforço tem se refletido em uma série de medidas práticas. Dentro de uma perspectiva, de um processo de melhoria contínua, o Tribunal e a Petrobras têm chegado a alguns entendimentos comuns. Posso citar alguns exemplos práticos, como a faixa de variabilidade, em que o Tribunal auditou a metodologia internacional utilizada pela Petrobras, propôs ajustes de melhorias, houve uma determinação para a empresa, após várias reuniões técnicas sobre o assunto entre engenheiros da Petrobras e engenheiros do TCU, e hoje a Petrobras utiliza a faixa de variabilidade em suas licitações, tal qual determina o TCU, fazendo ajustes probabilísticos para estabelecer a amplitude das suas margens de variabilidade, para estabelecer a amplitude dos limites superior e inferior da aceitabilidade de preços, e isto, para a Petrobras, e acho que também para o TCU, representa uma evolução tanto na relação quanto no seu processo de contratação em termos de melhoria contínua.

Outro exemplo que costumo citar sobre essa aproximação e essa melhoria que as auditorias do Tribunal trazem às nossas práticas é a própria cláusula de chuva, em que a Petrobras propôs a metodologia de cláusula de chuva, a fim de otimizar as suas licitações, e o Tribunal, em suas auditorias de campo, propôs ajustes metodológicos, melhorias na forma de realizar esses ressarcimentos em função das chuvas e a Petrobras cumpre as determinações do



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Tribunal. Penso que o Tribunal de Contas da União e os demais órgãos de controle auditam a Petrobras à luz das suas peculiaridades, um trabalho de aproximação técnica, que tem sido benéfico para ambas as partes e aprimorado o processo de contratação da Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Mesmo considerando que V. S^a não pode entrar no mérito do RDC porque a Petrobras utiliza o decreto, é possível emitir opinião sobre como seria um regime de contratação adequado a uma empresa como a Petrobras, na perspectiva de aperfeiçoamento do instrumento disponível, considerando que ela explora uma atividade econômica tão dinâmica e conciliando a sua atuação no mercado tão competitivo com as exigências vigentes sobre controle e transparência?

O SR. ADRIANO MARQUES MANSO – Essa é uma pergunta que, efetivamente, traz na sua essência o próprio reconhecimento do mercado competitivo em que a Petrobras se insere no momento em que aponta a necessidade de a Petrobras ter mecanismos que, ao mesmo tempo, mantenham os princípios licitatórios, mantenham a segurança jurídica e mantenham a obtenção dos melhores resultados para a companhia em termos de propostas, e propostas mais vantajosas.

Acredito que o regime da Petrobras hoje atende a esse cenário. Inclusive, é curioso citar que há autores administrativistas – posso até falar do Marcos Juruena, que era Procurador do Estado do Rio de Janeiro – que apontavam como um regime bastante interessante, obviamente necessitando, como qualquer regime, de alguns aprimoramentos. Agora, esses aprimoramentos, desde que o decreto foi expedido, vêm acontecendo, acontecem a cada dia.

Com relação à transparência, podemos citar o fato de que os contratos da Petrobras, a relação de contratos, a relação de licitação realizada, estão todos no Portal da Transparência. Qualquer pessoa, qualquer cidadão pode acessar o *site* do Portal da Transparência e obter ali uma relação de contratos, uma relação de licitações e outros tipos de informação. Da mesma forma, há um canal de informação ao cidadão para o qual, a partir do momento em que ele tiver dúvidas adicionais em relação ao contrato de licitação ou a qualquer outra coisa, ele pode remeter a questão, que será tratada de acordo com a normatização aplicável.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Ainda no item Regime de Contratação, como é sabido por todos, a Constituição estabelece parâmetros comuns para contratação em toda a Administração Pública e nas descentralizadas, nas empresas, e com a com a precificação de mercado, particularmente nos setores mais dinâmicos onde o Estado atua, há uma demanda de aperfeiçoamento dos instrumentos mantendo os princípios da Administração Pública, mas de acordo com a dinâmica de mercado.

A pergunta, portanto, é como atender a essas especificidades com esse cenário futuro, com as características da atualidade de uma empresa estatal



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

como a Petrobras? É possível estabelecer, preenchendo os requisitos da norma geral, para todos, em parâmetros absolutamente indistintos para todos, parâmetros distintos específicos para a Petrobras em função das características do setor do petróleo?

O SR. ADRIANO MARQUES MANSO – A questão volta no reconhecimento de que, efetivamente, a normatização sobre contratação de bens e serviços deve sempre, sim, atender à previsão expressa na Constituição, na normatização aplicável sobre licitação, que são aqueles princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da eficiência, acima de tudo eficiência.

É uma pergunta interessante porque pode... Efetivamente, por conta do art. 177, de que derivou a Lei do Petróleo, e lá, no art. 67, estabeleceu um decreto específico para a Petrobras, é fato que hoje existe uma normatização que já atende à peculiaridade do mercado da indústria de óleo e gás, em que a Petrobras se insere.

Agora, avançando para outras estatais que demandam isso, é um reconhecimento constitucional do nosso legislador constituinte, que ele reconheceu lá no art. 22, inciso XXVII, da Constituição e no art. 173, § 1º, da Constituição a necessidade de uma normatização aplicável às estatais que exercem atividade econômica, fazendo, claramente, a necessidade de uma diferenciação entre aqueles entes da Administração Pública direta, fundacional e autárquica e aquelas estatais que exercem atividade econômica.

Posso até levantar uma hipótese, que já foi até colocada por algum administrativista – não vou lembrar o nome agora, talvez o próprio Marcos Juruena – que aponta, talvez, para a necessidade de se estabelecer uma legislação principiológica, estabelecendo aqueles vetores máximos que devem ser aplicados a toda contratação, para que mantenha a lisura, para que mantenha a eficiência, para que mantenha a melhor proposta, e que permita, a partir dali, que cada ente tenha a possibilidade de ter um regramento mais específico para a sua atuação.

Então, é uma saída que, inclusive, já foi aventada por professores e por catedráticos de Direito Administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Como conciliar os interesses de acionistas à eficiência da empresa, o fomento ao conteúdo nacional, com as exigências procedimentais de cumprimento das formalidades contratuais e a intensa fiscalização dos órgãos em um setor tão dinâmico como do petróleo?

O SR. BERNARDO BRAGA PASQUALETTE – A questão do atendimento aos órgãos de controle é uma questão legal. Os órgãos de controle são jurisdicionados do Tribunal de Contas, da CGU e de todos os demais órgão de controle, e para a Petrobras isso hoje é uma prioridade. Então, esse atendimento à fiscalização... Posso dizer isto porque sou gerente de uma área que é muito demandada, principalmente pelo Tribunal de Contas da União, e a gente tem essa missão de contratação, que V. Ex^a colocou muito bem, de contratar a tempo, a



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

prazo, com conteúdo nacional, e, ao mesmo tempo, de dar as explicações devidas, todas as explicações devidas e os documentos solicitados quando questionados por qualquer órgão de controle. Essa é uma prioridade da companhia, e nós, da Petrobras, temos, dentro de um processo de aproximação com esse órgão de controle, notadamente com o TCU, atendido a inúmeras demandas a tempo e a hora, sempre tentando esclarecer ao Tribunal e aos demais órgãos de controle todos os questionamentos que chegam à Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Antes de continuar, vou sugerir que os Srs. Rafael, Daniel e Marcelo venham compor a Mesa.

Vou solicitar que fique um representante da Petrobras a Mesa, vou ocupar a mesa da Presidência, que, nesse ínterim, fiquemos todos aqui e vamos dando continuidade.

Vou sugerir que a gente altere procedimento, que cada representante das instituições componha a Mesa, use os dez minutos, para que, depois, eu possa fazer a pergunta a cada um dos senhores, porque aí podemos tentar aproveitar mais, em vez de compartimentalizar tanto a abordagem, para que, quem sabe, tenhamos uma profundidade maior e um resultado final mais proveitoso. (*Pausa.*)

Vou passar a palavra ao Sr. Rafael Jardim Cavalcante, representante do TCU, para sua apresentação, pelo tempo de dez minutos.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Sr. Presidente, demais representantes da Petrobras, douto representante do Ministério Público, colega auditor representante da CGU, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, demais presentes, é com muito respeito a esta Comissão, a V. Ex^{as}, Parlamentares, ao cidadão que nos está assistindo e, fundamentalmente, à Petrobras, à companhia Petrobras, que o Tribunal de Contas da União vem discutir, debater tema tão importante, que a gente considera vital, para o futuro da companhia.

Meu nome é Rafael Jardim e sou, atualmente, Secretário de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos do TCU.

De modo a textualizar aquilo que realmente importa diante desta discussão, desta audiência pública, eu vou trazer essa transparência.

O que é que está em jogo nesse debate? É a competitividade, a agilidade e a eficiência exigidas de uma empresa que atua no mercado, até como requisito de sua existência, com a teórica burocratização e o engessamento do processo licitatório.

Em termos da Carta Máxima legal, que é a Constituição Federal, ela exige obrigatoriedade de que a Administração Pública, direta e indireta, licite. "Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública". E é claro que a mesma Carta Magna ressalva algum procedimento especial às empresas públicas ou sociedades de economia mista que ajam na exploração direta de exploração econômica.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Ela estabelece, no art. 173, § 1º, que:

Art. 173
§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista [que é o caso da Petrobras] e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:
(...)
III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações (...)

E a Lei do Petróleo veio tentar regulamentar – e a gente vai ver que parcialmente – essa previsão legal da Carta Magna.

No § 1º do art. 61 ressaltou-se, novamente, o caráter de livre competição com outras empresas como requisito de elas participarem da atividade econômica, mas, no art. 67, ela intitula o seguinte: "Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório simplificado a ser definido em decreto do Presidente da República".

O primeiro parêntese que a gente precisa fazer é em termos do histórico das nossas fiscalizações em obras da Petrobras.

Foram identificados alguns potenciais desvirtuamentos de institutos legais previstos no decreto regulamentador da Petrobras com relação a alguns princípios fundamentais licitatórios.

Em fiscalização específica, o TCU aventou potencial delegação legislativa imprópria, porque a licitação é matéria a ser digerida e idealizada no âmbito desta Casa legislativa, e ela não poderia – e esse foi o entendimento do TCU – jamais ser delegada à regulamentação do Poder Executivo. Esse potencial *error in procedendo* na forma trouxe alguns riscos de desvirtuamento valorativo de alguma gramática, de algo que está positivado na lei. Em razão disso, houve determinações específicas à Petrobras, alguns gestores foram multados, e a Petrobras recorreu, invariavelmente, desses entendimentos. Atualmente circulam, no Supremo Tribunal Federal, 19 mandados de segurança contra decisões do TCU nesse viés.

Aliás, independentemente dessas conversas que sejam travadas aqui, longe de nós querer apontar, peremptoriamente, o certo e o errado e a constitucionalidade do decreto, em última instância, vai ser votada pela Suprema Corte de Contas. O nosso objetivo aqui, nesta apresentação, é apontar alguns riscos à boa contratação decorrentes desses institutos legais que a gente vai mostrar aqui.

Para a gente perceber isso, a gente precisa entender por que a Administração Pública direta ou indireta licita. Afinal, licitar é burocrático, é



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

engessado, mas por que licitar? A licitação é requisito de governança da boa contratação. O objetivo fundamental de qualquer licitação – as empresas privadas também fazem licitação – é garantir, por meio de procedimento próprio, duas coisas: a primeira, a certeza da obtenção da melhor proposta e também – e isto é importante nisso que a gente está discutindo – que prevaleça um interesse coletivo sobre os eventuais interesses individuais de seus agentes.

Em teoria de governança corporativa, governança pública, inexistente agente perfeito. Há de existir um mecanismo que prevaleça sobre eventuais interesses individuais ou de grupos para que prevaleça o interesse da companhia e dos seus acionistas e, em se tratando de uma empresa pública, sociedade de economia mista ou da administração direta, que prevaleça o interesse coletivo. Dentro disso, a licitação é instrumento de governança das contratações. Última-se estabelecer regras que garantam que, independentemente do agente, serão obtidos, no interesse da coletividade ou dos acionistas, os seguintes valores fundamentais: obtenção da melhor proposta, novamente, e interesse coletivo em prevalência aos interesses individuais. Aí, trazendo conceitos de governança corporativa, ela se destina a proteger os investidores externos da expropriação pelos internos. Em termos de governança pública, o objetivo é permitir que o bem comum prevaleça sobre os interesses de pessoas ou grupos. A licitação faz parte de um conjunto, de um sistema de governança do interesse público; no caso de uma companhia, dos interesses dos acionistas. É por isso que se licita.

Então, há de se fazer essa dicotomia entre a sobrevivência no mercado e a real prevalência dos interesses da empresa. É por isso que se licita, e esse é o pano de fundo de toda e qualquer discussão que a gente faça em termos de legislação da Petrobras.

As empresas têm requisitos de governança pela própria razão de existir. Existe o medo da morte. Ou ela é eficiente e competitiva, ou ela fecha. No caso de estatais, geralmente não existe esse medo da morte. E mais: nenhuma ineficiência ensejará, necessariamente, o fechamento da empresa ou o desemprego dos seus agentes.

Como garantir, então, o alinhamento dos interesses dos gestores da empresa estatal, no caso a sociedade de economia mista, aos reais interesses dos acionistas ou da coletividade? Este é o foco da nossa apresentação.

Mais do que certo e errado – é por isso que a gente está debatendo – , nós vamos apresentar aqui riscos de algumas previsões no Decreto nº 2.745 à perda dos princípios fundamentais licitatórios e ao não alinhamento de seus agentes aos objetivos últimos da Petrobras.

Nós queremos apresentar, também, algumas dificuldades enfrentadas pelo controle externo em razão de algumas previsões específicas do Decreto nº 2.745 e, é claro, em 90% do foco na solução, e não no problema, apresentar...

(Soa a campanha.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – ... alguma proposta.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Dentro disso, a primeira questão...

Sr. Presidente, acho que em cinco minutos eu termino.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Tudo bem.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Perdão.

A carta-convite, da forma como está prevista no regulamento.

O item 5.6 prevê:

O convite será convocado por carta expedida pelo Presidente da Comissão de licitação ou pelo servidor especialmente designado, às firmas indicadas no pedido da licitação, em número mínimo de três, selecionadas pela unidade requisitante dentre as do ramo pertinente ao objeto, [...]

Hoje a Petrobras faz ou pode fazer convite em qualquer tipo de contratação em qualquer valor. Você pode fazer convite selecionando três... Em potencial... Impessoalidade ou potencial... Ou pessoalidade do gestor para contratações de R\$1 bilhão, R\$2 bilhões, R\$3 bilhões. Basta escolher três.

Certo ou errado, eu quero apontar o risco à governança do processo, para que interesses coletivos não sejam privilegiados em razão de eventual pessoalidade do agente.

O Tribunal de Contas da União tem acesso ao conteúdo do convite, tudo, somente após a contratação. Risco também ao princípio fundamental do controle, requisito da República.

Existe, ainda, a questão relativa aos aditivos, que difere substancialmente com relação às previsões da Lei de Licitações.

O Item 7.2 do Decreto rege que os contratos regidos pelo Regulamento poderão ser alterados em duas situações: quando houver alterações qualitativas, para modificação do projeto ou das especificações, e, em caso de modificação quantitativa, 25%. Na letra do Decreto, alterações para modificação do projeto não estão limitadas a 25%. Não seria *contra legem* alterar os contratos acima de 25%, nem a 50%, nem a 75%. Não existiria limite. Certo ou errado, quais os riscos advindos dessa norma?

Outra questão é o orçamento sigiloso. Não existe, no Decreto, a previsão desse dispositivo, mas, a exemplo da Lei nº 12.462, ele já é utilizado na Administração Pública. A questão é que ele é sigiloso também aos órgãos de controle. Os órgãos de controle só têm acesso ao orçamento feito pela Petrobras após o resultado da licitação. Certo ou errado, qual é o risco advindo disso?

E mais: em razão das faixas de contratação... Vou dar um exemplo: o licitante vai ser aquele que apresentar a maior vantagem dentre a faixa de menos 15 e mais 20 do preço inicialmente estimado. Se houver o risco de algum gestor mal-intencionado – não é que exista, mas governança parte do princípio do agente imperfeito – passar o preço para qualquer licitante, ela vai ter uma vantagem



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

enorme em relação àquela que não tem o preço, porque ela pode cair na faixa de menos 30, e a Lei de Licitações não possibilita pisos. Ela coloca menos 30, mas a outra, que conhece previamente, tem uma vantagem em relação à empresa que não sabe daquela faixa de preços. É claro que não é automática a desclassificação das licitantes. Se ela apresentar menos 20, ela tem possibilidade de apresentar que o preço dela é competitivo.

Mas nós vamos avançar, via de regra nem o Decreto positiva – e isso é realidade em algumas de nossas fiscalizações –, os critérios subjetivos de avaliação de exequibilidade.

A empresa apresenta um preço abaixo da faixa. E prove que você é exequível. E, aí, inexistente um critério objetivo no edital, e a empresa é desclassificada e alijada do certame.

Em razão do tempo, estou pronto para responder a qualquer pergunta que V. Ex^{as} apresentem.

Essa questão é fundamental... Por favor, Presidente. A contratação integrada está prevista no Decreto nº 2.745, no item 1.9: "Sempre que economicamente recomendável, a Petrobras poderá utilizar-se da contratação integrada".

(Soa a campanha.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – A contratação integrada, via de regra, ela está presente nos contratos EPCs, muitas vezes não com esse nome mas, na Petrobras, nos EPCs (*Engineering, Procurement and Construction*). O que caracteriza, na verdade, o instituto, é a possibilidade de a contratada idealizar a solução construtiva, ela fazer o projeto básico definitivo, e não a Administração. E essa realidade existe na contratação integrada e ela existe também na Petrobras.

A questão, e isso envolve também a faixa de variação, é que, quanto menos amadurecido o projeto, mais incertezas tanto a Administração tem do preço como também a futura contratada. E, por corolário da ciência econômica, incertezas significam custos. Portanto, quando se licita com um anteprojeto ou com um projeto ainda não definitivo, a consequência é que essa incerteza vai ser trespassada para o preço. E esse é o conceito norteador da faixa. A depender do nível de imprecisão, você poderia aceitar propostas em até 10% ou até 20% maiores do que o preço base.

A questão, e isso é fundamental, inclusive nas contratações integradas ao RDC, vale também para a Petrobras. Não se pode falar de avaliação de incontingência sem saber de quem é o risco. Se absolutamente todos os aditivos fossem custeados pela empresa, você teria, sim, uma margem de 20% acima. Acontece que isso não é uma realidade. As incertezas, parte delas são cobertas pela Administração, por meio de termo aditivo, e parte delas seriam de responsabilidade da própria empresa. Só que essa alocação de risco não está presente nos editais.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

É uma possibilidade de melhoria legislativa que se inclua a necessidade da elaboração de uma matriz de risco, para dar maior segurança jurídica aos contratos. Eu diria que em absolutamente todos os contratos efetuados sobre EPC ou contratação integrada, existe esta tensão: tem aditivo ou não tem aditivo? Mas a responsabilidade não está claramente definida no edital.

Estou pronto a responder a qualquer pergunta que V. Ex^{as} entendam oportuna sobre o assunto.

Existe uma tensão também decorrente – e isso dificulta os nossos trabalhos –, que é a ausência de detalhamento do demonstrativo de formação de preços das potenciais vencedoras. Na realidade, a empresa ganha e tem que demonstrar a exequibilidade de seu preço. Só que, em razão da lacuna de informações nessas DFPs, nenhum controle tem acesso à exequibilidade ou ao preço de mercado daquela proposta e tampouco a comissão de licitação. Essa baixa definição do que tem que ter nas DFPs aumenta o risco da subjetividade do julgamento.

E aí, para consideração de V. Ex^{as}, qual o risco para a governança corporativa na análise subjetiva?

Há de constar, também, no instrumento convocatório – é uma oportunidade de melhoria no decreto –, que esteja claro o que é "condição de meio" e o que é "condição de fim". Onde a empresa tem liberdade de inovar e apresentar modificação no projeto e onde ela é obrigada a seguir as soluções já definidas pela Administração? Essa alocação é decisiva para avaliação das contingências e dos riscos a serem alocados nos custos.

E aí, já terminando, já falei no decorrer da... Essa transparência objetivava falar sobre um critério algumas vezes não objetivo de julgamento. Mais uma vez, a possibilidade de negociar *a posteriori* do resultado, ela tem de ser feita também à luz de um critério objetivo, mas, principalmente, em sessão pública com a devida transparência.

Essa questão inexistente no decreto. Em razão da inexistência, existiram algumas situações nas nossas fiscalizações, já nessa década de auditorias, com alguns resultados com relação a isso.

Finalmente, as lacunas em razão da contratação direta. Existe a possibilidade de se contratar, de acordo com o Manual Petrobras para Contratação (MPC), diretamente, ou seja, sem licitação, em razão de valores predefinidos pela diretoria. Nós não temos ainda números definitivos, mas, nos últimos quatro anos, eventualmente, em bens, a Petrobras talvez tenha contratado entre R\$60 bilhões e R\$70 bilhões.

Levantamentos preliminares, e aqui eu peço a paciência e compreensão de V. Ex^{as} sobre a higidez desse número, apontam que mais de 70% dessas contratações de bens são feitas sem licitação. E, aí, para avaliar antes do certo e errado, qual é o risco, em termos de boa governança corporativa, dessa prática e dessa previsão legal?



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

É nessas conclusões que eu estou disponível, em nome do Tribunal de Contas da União, para responder qualquer pergunta de V. Ex^{as}. Peço escusas pelo tempo que me foi demandado.

Muitíssimo obrigado. Obrigado aos colegas também.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Sr. Rafael Cavalcante.

Vou passar a palavra, então, ao Sr. Marcelo Moscogliato, representante do Ministério Público Federal, pelo tempo de dez minutos. Por favor.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Sr. Presidente da Mesa, obrigado pelo convite endereçado à Procuradoria-Geral da República. Aqui, eu não falo, obviamente, em nome do Procurador-Geral da República. É minha opinião pessoal e experiência de trabalho. Agradeço aos nobres Congressistas pelo prestígio ao evento.

Minha experiência não é acadêmica. Sou procurador da República desde 1991. Antes disso, fui promotor de Justiça, e minha especialidade é a matéria criminal.

O Legislativo, dos três Poderes, é o meu preferido. E tenho de dizer que, na rua, observa-se a curiosidade pelo trabalho desta CPI; ela tem um grande compromisso com a República. Eu fico feliz por não estar na pele dos senhores, porque a responsabilidade é muito grande.

Observo que desta CPI pode sair uma agenda positiva. E quando eu falo agenda positiva, consideramos os resultados que encontramos. Estão sendo divulgados na mídia a apreciação econômica, avaliação e expectativa dos agentes econômicos a respeito do que se passa.

No âmbito do Ministério Público Federal, nós temos ações criminais em curso, nós temos procedimentos de recuperação e reparação em curso e uma preocupação de apontar que o País funciona democraticamente bem e é capaz de resolver os seus problemas e dúvidas a respeito da condição de negócios das nossas empresas – não digo somente das de economia mista.

Lembro à Comissão que recentemente tivemos um caso semelhante, encaminhado via Rio de Janeiro, relacionado à Embraer, o mesmo tipo de conduta que se questiona a respeito da Petrobras. E, com relação à Petrobras, especificamente a reputação. Ao final, eu aponto o porquê, qual o motivo.

Com relação ao Procedimento Licitatório Simplificado e ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), observo que o primeiro deles é de 1998, com a lei do petróleo. O segundo é de 2001... 2011, perdão, a Lei da Copa, para facilitar os procedimentos, a utilização e as contratações relacionadas aos procedimentos, para que pudéssemos realizar a Copa do Mundo aqui no Brasil e também, depois, as Olimpíadas.

Em uma modificação legislativa de 2012, especificamente na lei que autoriza a Embratel a comprar, a encampar ou a assumir a gestão e a administração da Celg, as Centrais Elétricas de Goiás, incluíram-se entre as



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

possibilidades de RDC as obras do PAC. Dentre as obras do PAC, as relacionadas a óleo e gás, e, com isso, estendendo-se a possibilidade para a Petrobras utilizar esse tipo de procedimento.

“Por que licitar?”, foi a pergunta aqui muito bem colocada pelo membro do TCU.

Em primeiro lugar, para que a Administração Pública possa economizar recursos escassos a toda a sociedade.

Mas, em segundo lugar e fundamentalmente, para incentivar a concorrência, a meritocracia. É dinheiro público que tem que dar resultado. Quando encontramos situações como esta, divulgada nos jornais, relacionadas a cartel, é típica infração contra a ordem econômica, tanto no aspecto cível quanto no criminal. E uma agenda positiva para a CPI, pode ser, talvez, pensar ou analisar, identificar, os motivos pelos quais há dificuldade de combater cartéis em nosso País.

Penso que, com relação ao regime especial de compra e contratação simplificado, o TCU tem toda razão. Hoje a Petrobras não obedece ao sistema por conta de liminares e mandados de segurança no Supremo Tribunal Federal.

Ao seguir-se um único modelo, aquele da Lei de Licitações, que é complexa, é trabalhosa, de que, sem sombra de dúvida, todo administrador público reclama, a vantagem está em padronização. Com padronização, onde todos seguem um modelo, um padrão de conduta a respeito de compras públicas, é fácil identificar ou pelo menos é possível criar sistemas de identificação e padronização de irregularidades. É possível ter uma visão ampla do sistema.

As sugestões com relação aos cartéis, observo que este Congresso aprovou em 2011 alteração da Lei do Cade – perdão, o Cade foi reestruturado. É o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. É a Lei nº 12.529/2011. Nos art. 116 e 127 dessa lei, modificaram-se os tipos penais da Lei nº 8.137 – dois deles foram revogados, e um deles foi modificado.

Naquele dispositivo, conseguiu-se muito bem tratar das infrações administrativas relacionadas a cartel, mas não tão feliz e tão bem das questões criminais. Nós temos buracos naquela legislação relacionados à criminalização dos cartéis. Esse é um ponto.

Já tive oportunidade de falar isso para o atual Presidente do Cade, em 2011, em um evento no Rio de Janeiro. Não é novidade, para quem trabalha com o sistema e para quem observa o sistema, como funciona.

O segundo ponto é que muitas sociedades de economia mista vivem no limbo competencial, no limbo jurisdicional. Ao mesmo tempo em que elas são grandes corporações, como é o caso da Petrobras e o caso do Banco do Brasil, para algumas questões elas se submetem à jurisdição da Justiça dos Estados. Para outras, especialmente as criminais, vivem no limbo, algumas vezes



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

submetidas à jurisdição federal, outras vezes à jurisdição estadual. Uma dúvida de interpretação resultante do art. 109 da Constituição Federal, incisos IV e VI.

O STJ e o Supremo têm caminhado no sentido de identificar, quando há infração contra a ordem econômica, a competência é federal, mas é, ainda, uma dúvida. E o Congresso tem condições de solucionar esta dúvida. Ela está encaminhada no novo Código Penal, a proposta que por aqui tramita, mas não ainda de forma definitiva, e, aprovada como está, vai continuar gerando dúvidas.

E trabalhando na Justiça criminal há tanto tempo, eu observo que quanto mais dúvida a respeito de competência, mais fácil a defesa alcança a prescrição. E, para o País como um todo, para o sistema como um todo, a prescrição pode ser muito útil para o réu, que se vê absolvido sem receber uma resposta de sim ou não. Mas, para o mérito e para a sinalização de comportamento das pessoas, é muito ruim quando não é possível ao Judiciário, ao Ministério Público, à advocacia e à defesa chegarem a um resultado concreto que afirme: o indivíduo é inocente ou o indivíduo é culpado, explicando o porquê.

E volto à questão da reputação. A Petrobras teve uma grande capitalização em 2000, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A Petrobras teve uma grande capitalização em 2010 para o pré-sal, uma das maiores da história, R\$120 bilhões. A lei do pré-sal é de dezembro de 2010. Por sinal, quando eu dava aula de Direito Comercial, brincava com meus alunos dizendo para prestarem atenção às leis que são publicadas do dia 15 de dezembro ao dia 15 de janeiro. Via de regra, são as mais importantes para a economia e o comércio do País. Esta daqui é uma delas, dezembro de 2010.

Quando não se observa como funciona uma empresa do porte da Petrobras, e a gente tem que pensar em qual delas está falando, porque existe a Petrobras Brasil, a Petrobras Argentina, a Petrobras Tanzânia, a Petrobras Holanda. São várias, numa corporação gigantesca.

É uma empresa sujeita ao exercício de monopólio no País, mas também monopsônio. Ela exerce grande poder. É o poder de decidir destinos de grandes investimentos e de grande compradora. Ela define grandes vencedores, grandes *players* dentro do nosso sistema.

Dentro dessa estrutura e da reputação da empresa, quais são as perspectivas?

O mercado financeiro tem avaliado e feito algumas questões há algum tempo. Por isso, a precificação da empresa nos níveis em que está. A primeira pergunta que tem sido feita é se a indústria brasileira de óleo e gás vai ficar atrelada ao caixa da Petrobras, porque a lei do pré-sal atribuiu à Petrobras novas tarefas gigantescas que demandarão muito investimento, muito capital. Se tiver dinheiro para investir, ela vai conseguir alavancar a economia, mas essa é uma dúvida que o mercado tem apresentado em inúmeras publicações, em inúmeras situações. E tem precificado.

(Soa a campanha)



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – É a razão de ser da queda de preço da empresa.

Posso concluir, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Por favor.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Nova capitalização?

Tudo indica a necessidade de nova capitalização, só não se sabe quando. E quando se fala em capitalização é preciso considerar a reputação. Se a reputação é boa, os custos de capitalização são baixos; se a reputação não é boa, os custos de capitalização são altos. E, se a capitalização não é viável, alguém vai ter que bancar o custo de operacionalização do negócio. E só há duas fontes de recursos seguras para esse tipo de atividade: ou é o consumidor ou é o contribuinte se não é o investidor de mercado, aquele que pega o seu dinheiro, a sua poupança e tenta recuperar o investimento.

A última dúvida diz respeito ao marco, ao marco legislativo do setor: se o retorno vai se dar aos mecanismos da Lei do Petróleo, se há revisão dos marcos legislativos do pré-sal, se haverá ou não um fortalecimento das estruturas de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo.

Esse cenário é desafiador, porque qual é a situação atual? É totalmente diferente de 2010, é totalmente diferente de 2000 e é totalmente diferente de 1998.

Nossas reservas de petróleo são estimadas em aproximadamente 20 bilhões de barris. A reserva canadense é quase dez vezes isso: é de 179 ou 180 bilhões de barris. Nem por isso os canadenses conseguem convencer os americanos a aceitarem um *pipeline* que cruze o norte dos Estados Unidos para colocar petróleo de graça ou, perdão, petróleo com preço mais baixo dentro do território americano. A Arábia Saudita tem 264 bilhões de barris de reserva e, mesmo assim, está vendendo gasolina hoje, dentro dos Estados Unidos, mais barata, para não perder aquele mercado. Gás de folhelho xisto nos Estados Unidos mudou a equação da energia e os custos.

Quando olhamos para o nosso pré-sal, a nossa capacidade de produção, não podemos ignorar que estamos inseridos num Planeta que trabalha com essa *commodity* em escala global, investimento de longo prazo e muitos desafios.

Se nós não apresentarmos uma reputação confiável, tudo vai ficar mais caro para nós.

Na Europa, em razão da forma como os Estados Unidos exploram o seu gás de folhelho e as reservas canadenses, as reservas sauditas, os grandes produtores de petróleo, muitas refinarias quebraram, em 2013 e 2014 especialmente.

A queda do preço do petróleo é uma realidade. Em 2006, publiquei minha tese de mestrado a respeito de restrição ao investimento estrangeiro como



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

resultado para a proteção da defesa nacional, comparando o sistema americano e o sistema brasileiro.

Sempre que se pretende criar barreira de proteção, alguém paga. Via de regra, no Brasil e nos Estados Unidos, quem paga são o contribuinte e o consumidor. Precisamos saber se esse preço vale a pena. E é essa a grande questão que eu deixo para todos vocês.

Com relação ao sequestro da gestão e à captura do regulador – são dois problemas concretos relacionados a empresas públicas e empresas de economia mista –, há mecanismos disponíveis para trabalhar, há mecanismos para evitar.

O sequestro da gestão é comum na iniciativa privada muito mais do que na pública. Muitas vezes nós não tomamos conhecimento da forma de condução dos negócios. Um exemplo claro no Brasil recente foi o sequestro da gestão do Banco Panamericano, que quebrou em São Paulo, num grande escândalo financeiro. Só para lembrar de um caso. Há outros.

A captura do regulador, via de regra, se dá porque o regulado tem mais capacidade do que o regulador, seja ela capacidade financeira, capacidade intelectual, compreensão da indústria, acesso à informação.

É preciso entender esses mecanismos. Agora, o principal mecanismo para evitar esse tipo de coisa conduta não está necessariamente nos mecanismos. Eles são importantes, me entendam bem, eles são importantes. Os mecanismos de licitação para conseguir o menor preço e o maior incremento de mérito via concorrência são fundamentais, mas, pela imprensa, sabemos que existem mais de 20 bilhões de motivos para burlar esse sistema. Se nós não tivermos mecanismos seguros para respostas rápidas de repressão, diminuição dos incentivos à ilegalidade, vamos continuar pelo mesmo caminho.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Agradecer ao Sr. Marcelo Moscoliato.

Passo a palavra ao Sr. Daniel Caldeira, que aqui representa a CGU, pelo tempo de dez minutos.

O SR. DANIEL MATOS CALDEIRA – Boa tarde, Srs. Parlamentares, convidados da Mesa, senhoras e senhores. Eu os cumprimento na pessoa do Presidente desta audiência, o Deputado Afonso Florence.

Quero registrar inicialmente meus agradecimentos a todo corpo diretivo da CGU, pela confiança em mim depositada para vir representar nossa Casa, uma Casa a que tenho muito orgulho de pertencer, nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Destaco, inicialmente, que a linha condutora que irá permear toda a minha apresentação está muito atrelada à minha experiência no universo de obras públicas.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Sou engenheiro civil de formação. Antes da CGU, fui fiscal e gestor de contratos de obras públicas, inicialmente no Incra, posteriormente no DNIT. Na CGU, participo auditando obras e políticas de infraestrutura desde 2008. Mais recentemente, estou tentando agregar essas duas experiências num trabalho, numa dissertação de mestrado, avaliando justamente o instituto da contratação integrada, especialmente no que tange à locação e precificação de risco.

Posto isso, eu quero fazer o primeiro recorte em relação ao tema, objeto dessa apresentação. Eu irei abordar fundamentalmente aspectos relacionados ao universo de contratação de obras pela Petrobras, destacando as oportunidades de melhoria identificadas pela CGU no curso de seus trabalhos.

É uma apresentação prognóstica; ou seja, vou apresentar gargalos, mas, na medida do possível, apresentar linhas de solução desses problemas que nós identificamos em relação às contratações da Petrobras.

De início, reforço a convicção que tenho de que devemos atualizar as nossas abordagens, a fim de realizar um acompanhamento adequado, não só em relação aos procedimentos de licitação, procedimentos de contratação, mas ao ciclo de gestão como um todo, investindo também os nossos esforços em planejamento e governança.

Nesse contexto, trago dois temas, dois assuntos que estão um tanto atrelados aos problemas como às possíveis soluções para o aperfeiçoamento do regime de contratações da Petrobras. O primeiro é a promoção e o incremento da transparência; o segundo, a efetividade das ações de apuração de responsabilidades.

Bom, em relação ao primeiro tema, promoção e incremento da transparência. A CGU acredita que a transparência é o melhor antídoto contra a corrupção, e essa frase, essa assertiva, está consignada no próprio *site* da Controladoria. A transparência é um mecanismo indutor para que os gestores ajam com responsabilidade. E falar de transparência é falar de controle social. Sem transparência efetivamente não há controle social. E eu gosto, aqui, de trazer dois aspectos: tanto transparência passiva quanto transparência ativa. E me parece muito apropriado falar de transparência em contrato de obras; dar possibilidade que eles estejam com acesso facilitado, não só aos investidores, mas também a todos os cidadãos do Brasil em sentido amplo.

A transparência é um instrumento de comunicação com a sociedade, que possibilita que se cheque se os recursos públicos estão sendo corretos e devidamente aplicados. E, para exemplificar, já que a gente está tratando de obras públicas, eu trago aqui, a título de uma excelente iniciativa de transparência, um projeto de lei – é importante citar – no âmbito do próprio Senado: o PLS nº 439/2009. Esse PLS cria um cadastro centralizado de informações sobre todas as obras e serviços de engenharia custeados com recursos federais. O título só de registro, o mesmo foi aprovado em fevereiro de 2014 pela Comissão de Infraestrutura do Senado. Esse cadastro reúne um conjunto de informações



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

necessárias, não só o acompanhamento, mas também a gestão e o controle da Administração Pública, controle esse social. O objeto aqui é transparência.

Internamente, a CGU tentando avaliar a factibilidade da implementação de um cadastro dessa monta, disponibilizou no âmbito de uma obra que ela mesmo executou, a construção da sede da CGU-Acre, em Rio Branco, todas as informações sobre essa referida obra. Não na *internet*, como um todo, mas na sua *intranet*. Então, isso demonstrou que é possível, sim, termos um cadastro propositivo nessa linha.

Ademais, é importante registrar, também, que essa obra foi concluída com validade dos seus pressupostos e premissas de um bom empreendimento, quais sejam: a obra foi concluída no prazo, no custo e com a qualidade das especificações. Então, é importante que a gente possa avançar em relação a esse aspecto de transparência, pois ele é fundamental.

Nessa mesma linha de raciocínio, a Petrobras poderia fazer o mesmo, até a título de piloto, disponibilizando com periodicidade e atualização mensal, pode ser, informações sobre seus contratos de obras. Como, por exemplo, uma curva "S" – planejada *versus* realizada –, a partir do avanço de medições efetuadas, contendo, no mínimo, os indicadores de prazo e de custo, que são o cerne do acompanhamento de um empreendimento, assim como a definição de outra iniciativa interessante, como os carimbos de monitoramento que hoje existem nas obras do PAC. Há quatro carimbos: o azul para obra concluída; o verde para uma obra que está com o curso adequado; o amarelo, estágio de atenção; e o vermelho, preocupante.

O atraso em si não é o cerne do problema. O problema é quando o gestor não toma as devidas ações quando tem uma sinalização amarela; é aí que reside o problema. Então, a transparência possibilita isso, inclusive que a população demande do gestor o porquê de uma obra ter saído daquela faixa de sinalização verde.

Considero que são iniciativas simples de serem implementadas. Elas proporcionam segurança e tempestividade para a própria tomada de decisão da Petrobras e trazem uma significativa sinalização de atualização diligente de seus gestores, tanto para os investidores como para a sociedade em sentido amplo.

Em relação ao segundo aspecto, eu quero falar sobre a efetividade das ações de apuração de responsabilidade. A CGU, no curso de suas auditorias, tem verificado que a gestão de contratos, em especial a gestão de reclamações, reivindicações ou *clames*, da Petrobras, está deficitária, embora ela tenha...

O SR. DANIEL MATOS CALDEIRA –... instrumentos, ferramentas e normativos devidamente instituídos.

Estou já me encaminhando para a conclusão.

Assim, inúmeros aditivos, sejam eles de prazo, sejam de valor, são pactuados pela Petrobras, sem o devido cumprimento integral da sistemática de celebração de aditivos, e, pior, sem que haja a conseqüente apuração de



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

responsabilidades por aquele ou aqueles que se manifestaram favoravelmente a esses aditivos. Isso denota que a cultura organizacional da empresa ainda não incorporou, em termos operacionais, tais regramentos. Em resumo, os mesmos não têm efetividade.

É importante registrar que a Petrobras, em decorrência inclusive de atuações da CGU, de trabalhos, instituiu uma área que irá supervisionar suas correções dentro da companhia, visando dar uniformidade e efetividade às ações relacionadas à apuração de possíveis irregularidades cometidas, seja por funcionários ou por terceirizados.

A título exemplificativo também, destaco duas iniciativas já existentes que são bem estruturadas, em especial devido à rastreabilidade e à instituição de indicadores de desempenho, que são cadastro de fornecedores e o próprio Petronect. No entanto, oportunidades de melhorias podem ser efetuadas em relação a essas duas iniciativas: a primeira é tornar obrigatória a utilização dessa plataforma, desse portal – Petronect –, senão para todos os contratos, pelo menos para aqueles considerados mais sensíveis, de acordo com a política de investimentos, enfim, da empresa.

A segunda é a necessidade de exclusão temporária do cadastro de fornecedores da Petrobras de empresas que descumpriram ou que descumprem cláusulas contratuais. Isso é importante, senhores, para que não ocorra o que nós descrevemos no nosso último relatório de auditoria de contas da Petrobras. Uma empresa teve um contrato rescindido. No entanto, ela teve um novo contrato celebrado com o mesmo objeto anterior, inclusive com valor maior, sem que houvesse nenhum tipo de sanção em relação a descumprimento de cláusulas contratuais que...

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB - SP) – A mesma empreiteira?

O SR. DANIEL MATOS CALDEIRA – A mesma empresa. Essa é uma situação que a CGU entende que deva ser combatida com certa urgência.

No que tange à contratação integrada, há um outro aspecto que quero acrescentar em relação a esses dois principais pontos que reputo, novamente, como sendo o cerne de muitos problemas que nós identificamos. Insisto que o instituto da contratação integrada ou *design-build*, que é uma estratégia de contratação reconhecida na literatura internacional, encontra-se desnaturado no âmbito da empresa, tendo em vista que há inúmeros aditivos validados sem todo o regramento necessário para sua aprovação, pactuação.

Na ótica do controle, a solução passa necessariamente na alta direção, para que compreenda essas disfunções e possa atuar em relação às suas consequências.

No que tange à formulação de custos previstos, o colega Rafael Jardim já pontuou que a metodologia de estimação de custos da empresa sofreu – e os próprios colegas da Petrobras já informaram – profundas mudanças também devido a uma atuação muito contundente do Tribunal, por intermédio do Acórdão nº



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

571, de 2013, mas é um processo de aprimoramento que precisa ser revisto, de maneira constante, porque ainda há muito a avançar em relação a esse aspecto de alocação e precificação de risco.

Por último, já encerrando, destaco a atuação da auditoria interna da empresa. Diversas vezes nos deparamos com situações em que a auditoria interna identifica falhas, porém suas recomendações não atuam de forma a tratá-las sob perspectivas que julgamos pertinentes. Ela apenas se resume a relatar a irregularidade ou a não conformidade – podemos também tratar assim.

Essa apenas identificação das irregularidades, não conformidades, não traz ganho nenhum para o gestor.

Então, nós também, em uma atuação propositiva junto à própria auditoria interna da empresa, estamos recomendando que ela favoreça essa interlocução maior, inclusive com as áreas em que foi identificada essa problemática, visando construir soluções conjuntas para esses problemas que foram identificados no âmbito da própria empresa.

Por fim, senhores, eu retomo o início da apresentação e reafirmo que o sucesso de um empreendimento, de uma obra, tem maior relação com o planejamento e com o acompanhamento e fiscalização, com a governança em si, do que propriamente com o regramento que se está licitando, seja ele o regime da Petrobras, seja ele o RDC, seja ele pregão ou inclusive os *guidelines* do Banco Mundial, que a gente também tem a oportunidade de avaliar.

O cerne da questão é planejamento e acompanhamento e fiscalização.

Muito obrigado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB - SP) – Sr. Relator, eu gostaria de solicitar ao Dr. Daniel que ele envie para esta Comissão o caso que ele aludiu em que houve o rompimento de contrato, restabelecendo o mesmo contrato, com a mesma empresa, com valor diferenciado. Que a CGU pudesse mandar isso para a nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Por gentileza, anotado aqui com a assessoria da Presidência para encaminhar a V. Ex^a.

Quer falar sobre isso, Sr. Daniel? Por gentileza.

O SR. DANIEL MATOS CALDEIRA – Esse contrato específico citado encontra-se no âmbito do curso da auditoria regular anual de contas. É um relatório que, tão logo seja divulgado, o parecer vai estar público, divulgado no *site*. E o rito é divulgá-lo tanto no *site* da própria CGU como no *site* da própria Petrobras.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB - SP) – Mas, antes de se tornar público, a CPI tem direito de ter esse documento. V. Ex^a, por favor, remeta-o à CPI.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Quero agradecer ao Sr. Daniel Caldeira, da CGU, sua apresentação. Registrar e agradecer a



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

presença dos Srs. Parlamentares, Deputados Sandro Mabel, Arnaldo Faria de Sá e Eurico Júnior.

Dizer a V. Ex^{as} que eu tinha iniciado o procedimento. Temos aqui presentes também dois outros representantes da Petrobras, o Sr. Bernardo e o Sr. Rafael. Para termos na mesa representantes de todas as instituições, solicitei que os outros dois representantes da Petrobras se posicionassem ali na terceira bancada.

Fiz algumas perguntas, inicialmente, aos representantes da Petrobras, mas encaminhei um outro procedimento, que foi colocar todos os representantes de todas as instituições aqui na mesa. Vou retomar os trabalhos.

Só esclarecendo, o Presidente Vital do Rêgo teve transtorno de saúde. Nada grave. O Presidente Gim Argello abriu, mas teve de ir para os trabalhos de uma MP. Estou *ad hoc*, e me foi delegada a tarefa de conduzir esta audiência pública.

Para aproveitar a presença de V. Ex^{as}, muito rapidamente, vou fazer algumas ponderações. Se houver acordo da Mesa, eu faço as perguntas muito rapidamente e passo a palavra aos Deputados. V. S^{as} anotam, e nós fazemos pelo menos uma rodada de repostas, tendo todos os Parlamentares intervindo. Se houver acordo de V. S^{as}.

Bom, então, vou muito rapidamente fazer essas perguntas. Primeiro, eu quero agradecer, em nome de todos os membros da Comissão e do Congresso Nacional, a presença de V. S^{as}. Agradecer e retribuir as palavras gentis do Sr. Marcelo em relação ao Poder Legislativo. Certamente, todos nós, do Poder Legislativo, temos o mesmo apreço por todos os Poderes da República, em particular do Ministério Público Federal.

Sem entrar no mérito dos regimes de contratação vigentes, dos regimes de concessão, nós estamos aqui, a pretexto desta CPMI, com esta audiência pública também, buscando identificar instrumentos de aperfeiçoamento da legislação, no sentido de que nós tenhamos nossas estatais

Sem entrar no mérito dos regimes de contratação vigentes, dos regimes de concessão, nós estamos aqui, a pretexto desta CPMI, com esta audiência pública, também buscando identificar instrumentos de aperfeiçoamento da legislação, no sentido de que nós tenhamos nossas estatais cada vez mais transparentes, cada vez mais efetivas no cumprimento de suas atribuições de prestação de serviço e de atuação no setor econômico que lhes diga respeito. Vale lembrar que nós temos estatais nos três entes da Federação, em diferentes setores – no setor de petróleo e gás, na logística de transporte, e inclusive, no âmbito municipal, empresas de saneamento básico.

Então, há o desafio de aperfeiçoamento da legislação, podendo – digamos assim – garantir competitividade, garantir efetividade na prestação de serviços, competitividade em setores dinâmicos, e eventualmente até sigilo industrial. Algumas delas estão em alguns setores que nós sabemos –



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

eventualmente, há alusão na história – serem setores em que alguns dos *players* que competem com as nossas estatais estiveram envolvidos em patrocínios de guerras em torno de seus interesses. Países estiveram envolvidos em guerra em função, por exemplo, de reservas de petróleo. Então, nós, brasileiros, e todos os Poderes, em particular o Congresso Nacional, queremos garantir competitividade, transparência, fiscalização, mas, ao mesmo tempo, capacidade de as nossas empresas cumprirem as suas atribuições naquilo que lhes compete, de acordo com a Constituição.

Então...

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB - SP) – Presidente, mas nossa Petrobras, nesse aspecto, ficou extremamente vulnerável. Era só falar com Alberto Youssef e Paulo Roberto Costa para conseguir qualquer informação – pagando, é lógico.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA) – Então, as perguntas, aqui mais para os órgãos de controle, TCU, CGU: qual é a avaliação dos órgãos de controle sobre a importância do aperfeiçoamento de nossa legislação e também – digamos assim – da correspondente instrumentalização dos órgãos de controle para a adequada fiscalização, com critérios objetivos às contratações integradas, todas elas hoje existentes em lei? Os órgãos de fiscalização têm trabalhado com a lógica do controle de resultados, do controle de processos? Como podemos aperfeiçoar os instrumentos de controle hoje vigentes?

Com relação à Petrobras, eu tinha feito a pergunta, mas vou repetir, porque eventualmente os outros palestrantes podem querer comentar. A fiscalização atualmente empreendida pelos órgãos de controle externo é compatível com as peculiaridades das estatais em geral, e da do petróleo em particular, que exploram atividade econômica em regime de concorrência?

Ao Ministério Público: que papel o Ministério Público poderia desempenhar no acompanhamento de grandes contratações, além dos que obviamente já exerce, já desempenha?

Para o TCU, sobre matriz de risco, aqui aludida inclusive na apresentação do Sr. Rafael: como se deve dar a repartição dos riscos entre contratante e contratado? Como a lei poderia disciplinar uma matriz de risco?

Para a CGU, sobre aditivos: quais os principais problemas no uso dos aditivos contratuais pela Petrobras e – se achar oportuno, também – por outras estatais? É possível aprimorar os critérios para o uso dos aditivos?

Sobre cartel, para todos, mas especialmente para o Ministério Público: considerando os últimos resultados das investigações da Operação Lava-Jato, que medidas poderiam ser adotadas para evitar a formação de cartel nas contratações da Petrobras? O uso exclusivo de licitação sem convite é uma alternativa? Há indícios de que houve formação de cartel, mesmo com uso de licitação. Que providências podemos tomar para aperfeiçoar os nossos



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

instrumentos de fiscalização e controle, e de contratação pelas estatais, em particular pela Petrobras?

Com relação a regime de contratação para as estatais que atuam em área muito dinâmica da atividade econômica, como seria o regime de contratação adequado às empresas estatais que exploram atividade econômica, conciliando a atuação no mercado competitivo com as exigências de controle e transparência? Que instrumentos o Congresso Nacional pode identificar como a serem aperfeiçoados? Como atender às especificidades na atuação de cada empresa estatal? É possível estabelecer como norma geral de contratação aplicável às estatais que atuam em ramos absolutamente distintos?

Por último, eu gostaria de fazer uma questão sobre utilização de convites.

Eventualmente, pode convir a uma estatal, numa dinâmica de mercado, que ela se associe a outras empresas. Isso pode ocorrer no setor de petróleo e gás. Por exemplo, no setor de saneamento, o poder concedente é o Poder Público municipal, e pode uma empresa estatal estadual, uma empresa operadora, prestadora de serviço de saneamento... Com o Poder Público municipal abrindo processo licitatório, pode convir ao Estado, ao ente federado, à sua empresa, querer também associar-se e disputar o processo licitatório municipal. Então, esse instrumento de dinâmica de mercado, que ainda não está muito presente, digamos assim, é um cenário possível futuro.

Na oitiva da Sr^a Graça Foster nesta CPMI, ela disse, com relação aos FPSOs o seguinte. Abro aspas:

Nós temos Marlim Sul, Anchieta, Capixaba, P-57, todas essas já estão operando. Essas unidades, todas, foram feitas na modalidade convite, Decreto nº 2.745, de 1988. E nós temos Cidade de Paraty, Cidade de Ilhabela, Cidade de Maricá e Cidade de Saquarema, unidades que foram contratadas dentro do sistema de contratação que nós chamamos de JOA. Quando nós temos sócios nos campos de petróleo, nós não aplicamos o Decreto nº 2.475 e fazemos uma contratação direta.

Fecho aspas. JOA significa *joint operation agreement*.

Uso esse exemplo para perguntar a opinião dos senhores sobre como pode a Petrobras – ou, eventualmente, pode-se considerar oportuno aludir a outras estatais de outros setores – atuar no mercado como parceira de outras empresas e sobre o afastamento da aplicação do decreto. Como V. S^{as} avaliam essa situação?

Essas são as minhas perguntas.

Reitero a solicitação. Se não houver objeção de V. S^{as}, vou passar a palavra para os Parlamentares inscritos. Solicito que, se for possível, V. S^{as}



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

acompanhem as intervenções e a formulação de perguntas para, depois, nós fazermos pelo menos uma rodada aqui na Mesa.

Por ordem de inscrição, o Deputado Sandro Mabel.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Presidente, como tenho algumas perguntas que eu precisaria fazer e ter a resposta naquela dinâmica que nós fizemos nos outros dias, pode ser feito dessa forma?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Pode.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Então, eu queria perguntar primeiro para o Sr. Rafael Brandão Rocha. Desculpe perguntar de costas, porque, se eu perguntar de frente, o microfone não pega.

A primeira pergunta. O senhor é Gerente-Geral de Orientação e Gestão do Processo Suprir Bens e Serviços da Área de Materiais da Petrobras. Que ligação o senhor tinha com essa área que está aí, de Renato Duque e Paulo Roberto Costa? A sua área era ligada, o senhor era subordinado a eles? O senhor tinha alguma ligação com essas pessoas?

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Não, com o Sr. Paulo Roberto Costa, nenhuma. Ele era do Abastecimento, da Diretoria de Abastecimento...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Alô? Ah, sim, desculpe.

Então, o Sr. Paulo Roberto Costa era Diretor de Abastecimento, e eu não tinha nenhuma relação com ele.

O Sr. Renato Duque foi meu gerente. Eu o conhecia, obviamente, de Macaé. No início, eu fiz uma pequena descrição da minha vida dentro da Petrobras. Eu tenho 33 anos, trabalhei em Macaé, fui contemporâneo do Renato Duque, mas também não era diretamente ligado a ele em outra gerência. E agora, em 2008, quando eu voltei – eu trabalhei de 2004 a 2008 na Pesa, na Petrobras Energia, em Buenos Aires –, eu trabalhava em uma gerência da diretoria dele. Então, obviamente, eu o conhecia profissionalmente.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Qual era essa gerência? Gerência-Geral...

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Não, não. Era outra gerência. Essa aí já é posterior à gerência, mas a gerência que fazia um papel parecido, porém lá na Diretoria de Serviços. A Diretoria de Serviços foi extinta, e hoje ela é DETM (Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Materiais). Eu sou do órgão Materiais. Então, hoje eu estou na diretoria do Diretor Figueiredo.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – O senhor, pela experiência que tem de 30 e poucos anos de Petrobras, acha que é possível ser detectado que essas obras...Ou que existia um cartel e que as obras eram combinadas, superfaturadas e tudo o mais?

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Olha, infelizmente, não tenho uma opinião a respeito. Não conheço o caso profundamente. Não sou da área da Petrobras que está averiguando.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

A Petrobras está, neste instante, com auditorias internas e externas. Os nossos órgãos de fiscalização também estão averiguando. Acho que, assim que eles chegarem ao final dessas investigações, vamos ter essas respostas aí.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Desculpe-me. Cheguei atrasado porque estava na Comissão de Orçamento, mas queria só entender. Estou vendo aqui que seu cargo é um cargo amplo. É de Gerente-Geral de Orientação e Gestão do Processo Suprir Bens e Serviços da Área de Materiais da Petrobras. O senhor está dentro de compras e serviços?

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Não. Esse Materiais aí é o nome da área. Quer dizer, na verdade, Materiais aí é o nome da área Materiais. Na verdade, eu oriento, sou o gestor do processo Suprir Bens e Serviços.

Nossa gerência é encarregada de fazer, de adequar os procedimentos da Petrobras à legislação atual, à legislação vigente, definir procedimentos internos do processo suprir bens e serviços. Aí, passa por todas as fases do processo suprir, como estoque, estratégias de contratação, estratégias de definição de demanda e etc. e também pela parte sistêmica, ou seja, a gente também elabora ou detalha os sistemas de computador mesmo, os sistemas de informação que dão suporte a esse processo de suprir bens e serviços.

Efetivamente, minha gerência não faz as aquisições ou não tem contato direto com as aquisições de bens e serviços. Essas são atividades desenvolvidas nas diversas áreas das diversas diretorias.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Dentro dessa área, dentro desses processos que o senhor faz, o senhor entende que a Petrobras poderia comprar todos os seus materiais baseada na Lei nº 8.666?

O SR. RAFAEL BRANDÃO ROCHA – Acho que o 2.745 é um decreto que nos dá agilidade suficiente para estar nesse mercado em que operamos, mantendo aqueles princípios constitucionais de economicidade, transparência e imparcialidade, etc., que estão descritos na Constituição.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Queria perguntar ao Sr. Daniel Matos e também para o Rafael Jardim.

Dentro dessa área de controladoria, vocês têm a preocupação de que as empresas públicas deveriam ser tratadas como empresa e não como Administração Pública? Quer dizer, vocês desenvolvem programas no sentido de fazer com que as empresas virem empresas e não órgãos públicos que, vamos dizer assim, compram, contratam? Se vocês pegarem a Petrobras, o Banco do Brasil... O Banco do Brasil, mais do que a Petrobras, tem concorrência direta; ele é do mercado. Se bobear, ele não consegue emprestar ou não consegue fazer lucro, como é o caso da Caixa Econômica Federal e tudo o mais. Essa aplicação de regras de mercado para esse tipo de empresa é uma preocupação que o TCU tem ou vocês só têm a preocupação de, efetivamente, seguir o que está sendo feito, de ver se está mais caro ou mais barato e tudo o mais?



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Dentro desse seguir o que está sendo feito, pelo que se relata aqui ao longo do processo todo, desde 2000 e pouco, a Petrobras tem problemas. Esses cartéis, essas obras grandes, essas coisas grandes, já aconteciam. Dentro da área de controladoria, da CGU e do próprio TCU, não era averiguado? Não existia termo de comparação, não existiam mecanismos que pudessem ter inibido ou que pudessem não ter deixado acontecer essa quantidade de coisas?

Quantas vezes vocês, por exemplo, provocaram o Ministério Público dizendo que existia uma irregularidade?

Se existia aquele monte de comissões, acertos, preços estratosféricos, baixa de lucro e tudo o mais, isso deveria ter sido detectado, uma vez que eu acho que essa empresa não deveria estar numa economia desse tipo de controladoria e tal. Deveria ter um *compliance* próprio, deveria ter regras de mercado, auditoria externa, como ela tem, mas mais atuante. Quer dizer, eu penso que o TCU, a CGU e o próprio Ministério Público deveriam cobrar no sentido de que ela tivesse sistemas de controle, mas para o mercado, porque ela é uma empresa pública, tem ações. Eu tenho ação da Petrobras. Aliás, eu vendi e tomei um ferro danado nos ADRs (*American Depositary Receipts*) que eu tinha. Perdi só 60%. Mas faz parte.

Então, eu pergunto: se ela é do mercado, se ela deveria ter essa coisa, todo esse tempo se passou, dez, doze anos, isso não poderia ter sido levantado de uma forma mais contundente, já ter prendido uma meia dúzia antes, ou ter feito alguma coisa antes?

Então, eu queria uma resposta tripla aqui, se possível, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Permitam-me.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Lógico.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Desculpe, Deputado Sandro Mabel. Só mais um minuto, Deputado Eurico.

Eu queria fazer uma sugestão. Permita-me, Deputado. Eu quis ser gentil, achei que seria rápido. As perguntas são de campos similares. Eu vou solicitar a compreensão de V. Ex^a e vou tentar retornar, porque somos só nós três Parlamentares inscritos. Eu já falei.

O senhor se inscreveu, Deputado? Não. Então, falta só o Deputado Eurico, que estava ali arrumando os papéis.

Eu ia pedir para o senhor aceitar o encaminhamento anterior. Eu declinei da prerrogativa de Relator, de fazer as perguntas e ouvir as respostas, para nós darmos celeridade à audiência pública.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Presidente, eu queria, se for possível, discordar, porque eu não estou com problema de celeridade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Então, pronto.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Eu queria dizer o seguinte: eu queria que ele respondesse todas as suas.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Então, vamos fazer o seguinte: ele responde às do Relator.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Lógico, à vontade, para que depois pudéssemos continuar, porque esse é um assunto sobre o qual precisamos conversar.

Eu acho que ouvi o Ministério Público ou o Dr. Adriano falando, alguém falando, que nós precisamos fazer com que esse limão vire uma limonada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Claro.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Então, vamos tirar alguma coisa produtiva.

A minha preocupação na CPMI, mais do que olhar para o retrovisor, que é pequenininho e olha para trás, é olhar pelo para-brisa o que pode ser feito para frente com uma grande empresa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Todos nós.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – E não é só ela. Nós temos inúmeras empresas no Brasil que deveriam ser tratadas de modo diferente, para evitar essas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Claro. Então, vamos proceder assim: eu vou manter, no que diz respeito ao encaminhamento da relatoria, a sugestão de que todos os senhores possam, naquilo que lhes convier, responder às perguntas que fiz dirigidas, ou eventualmente fazer as suas ponderações.

Eu vou pedir ao Deputado Eurico que espere então também a conclusão...

O SR. EURICO JÚNIOR (PV - RJ. *Fora do microfone.*) – ...parecida com a dele.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Então, ele está sugerindo que nós façamos o procedimento regular: os convidados respondam às perguntas do Relator, em vez de nós fazermos um bloco.

Eu tentei encaminhar assim por achar que seriam próximas, similares. Mas, então, vou manter isso.

O SR. EURICO JÚNIOR (PV - RJ) – À vontade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Eu gostaria, antes de passar a palavra aos convidados, de registrar o agradecimento desta Comissão ao TCU e à CGU pela cessão de seus auditores, dois de cada órgão, que, desde o início dos trabalhos, contribuem aqui com a nossa CPMI.

Eu vou passar a palavra, então, para o Dr. Marcelo Moscogliato, para responder às perguntas do Relator.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Obrigado pelas perguntas.

Eu vou tentar passar pelas que consegui tomar nota.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO. *Fora do microfone.*) – O senhor... (*Risos.*)

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Da experiência como procurador criminal, os sistemas de controle são extremamente relevantes quando nós buscamos provas de condutas lícitas, porque podemos pedir absolvição dos réus; e provas de condutas ilícitas. Mas nós, do Ministério Público, às vezes encontramos dificuldade ou barreira na obtenção de elemento de prova quando encontramos procedimentos sigilosos ou escondidos atrás da alegada complexidade do negócio no caso concreto.

A gente aprendeu já há muito tempo que é melhor rastrear o dinheiro, porque é onde está o incentivo, e localizar exatamente o ilícito.

E a gente nunca pode esquecer que toda fiscalização se dá por amostragem. E a fiscalização de todos os procedimentos da vida de qualquer pessoa, não digo nem de empresa, é praticamente inviável. É só observar que a Receita Federal atua por amostragem quando faz o seu pente-fino nas declarações de Imposto de Renda de todos os brasileiros.

Não é possível identificar cada um deles para procurar irregularidades. Submeter procedimentos de contratação ao Ministério Público parece-me uma impossibilidade. A nossa finalidade constitucional não é preventiva e nem consultiva; nós agimos mediante provocação ou identificação de atos ilícitos para investigar, apurar, imputar e aguardar do Judiciário uma solução. Também agimos no sentido de, algumas vezes, buscarmos soluções mediante Termos de Ajustamento de Conduta. Acontece muito na área ambiental, na área do consumidor, na prevenção de demandas, numa tentativa de reduzir a pressão sobre o Judiciário.

Com relação às grandes contratações e aos grandes contratos, ao que se identifica especificamente, nesse caso da Operação Lava-Jato... Eu não atuo na Lava-Jato, conheço alguma coisa da operação, da estrutura, eu conheço um pouco da empresa e tenho experiência em fraude em licitações e cartéis. Grandes contratos, muitas vezes, geram dificuldades em discussões – já coloquei na minha apresentação – a respeito de competência e atribuição, especialmente quando se fala de sociedade de economia mista. É o caso do Banco do Brasil especificamente e da Petrobras.

Então, muitas vezes, quando questionamos contratações, seja na área cível, defesa do consumidor ou na área criminal, há, inicialmente, uma discussão a respeito de atribuição do Ministério Público Federal ou do Ministério Público do Estado, da Justiça Federal, competência, ou da Justiça Estadual, justamente porque as empresas de economia mista estão submetidas a um limbo de competência em algumas questões, especificamente na matéria criminal, por causa das infrações contra a ordem econômica. E aquela velha discussão – hoje velha, porque, no Judiciário dura décadas – a respeito do conflito do inciso VI com o inciso IV do art. 109 da Constituição Federal.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

É possível: sugeri a possibilidade de solução aqui durante a apresentação. E, com relação a medidas para evitar futuras operações como a Lava-Jato, se nós pensarmos e olharmos o passado recente, nos últimos anos no Brasil, não é a única: há outras situações, e questões ocorreram, e é preciso identificar onde estão os incentivos. Se não há mecanismos de custos ao ilícito; ou seja, se não há consequência para a prática de atos ilícitos, há um incentivo.

Então, é esse o ponto principal, e eu vejo que a operação Lava-Jato, assim como o trabalho, muito importante, desta CPI na identificação de uma crise... Vivemos uma crise de proporções enormes. Como o Deputado Sandro Mabel colocou, é preciso olhar para a frente e identificar a oportunidade de solução de problema e oportunidade de bom encaminhamento e defesa da nossa reputação como país que luta para manter instituições fortes e economia confiável para investimento.

Com relação aos critérios para as estatais, V. Ex^a questionou a distinção entre empresa privada e empresa pública. É uma discussão mundial. Quando nós identificamos situações em que empresas públicas e empresas privadas competem, nós, no Brasil, tendemos a achar que a empresa pública precisa de algum benefício para competir contra a empresa privada, que é muito mais ágil. Na verdade, a visão no mundo é outra: é que a empresa pública, sim, tem que descer do seu pedestal soberano para competir num nível mais baixo com a empresa privada, justamente porque a empresa pública não vai à falência, empresa pública não quebra; empresa pública capta recursos valendo-se do risco soberano, e, em nenhuma economia do mundo, o risco privado supera o risco soberano. O soberano é o mais seguro do País. Não interessa o risco do país; se aquele país é desestruturado, o seu governo vai ser o melhor pagador, muito melhor do que suas empresas, que estarão em situação pior.

Nós temos uma história disso no País, nós identificamos isso claramente, e a razão de ser do nosso art. 173 da Constituição é justamente colocar em patamar igual e evitar que o exercício do poder soberano sufoque a iniciativa privada. O raciocínio é exatamente o contrário.

Parece-me que eu tomei nota. Foram essas questões, Sr. Relator? Não sei se eu perdi alguma, se há alguma específica que V. Ex^a gostaria de colocar, mas estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Sr. Marcelo Moscolliato.

Passo a palavra para o Sr. Adriano Manso.

O SR. ADRIANO MARQUES MANSO – Anotei as perguntas aqui, mas vi principalmente que elas abordam, de forma geral, a relação da Petrobras com os órgãos de controle e o regime de contratação da Petrobras.

Quanto à relação da Petrobras com os órgãos de controle, cabe aqui reforçar... E eu fiquei muito satisfeito com as apresentações dos Srs. Rafael Jardim e Daniel Caldeira, que demonstram exatamente esse espírito, esse espírito de que



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

o TCU e a CGU trabalham em cooperação e colaboração com a Petrobras, no sentido de tentar, sim, buscar sempre melhorias contínuas nos procedimentos dos padrões de governança e nas questões dos controles.

Eu acho que muito do que foi relatado... E também eu tenho uma experiência até própria, recente, de um time da CGU que foi questionar algumas questões sobre convênio e tudo mais, e, após uma reunião, tudo foi devidamente esclarecido. Fizemos algumas melhorias; outros pontos a própria CGU entendeu que eram questões claras, que realmente faltava só um conhecimento, talvez uma conversa pessoal. Às vezes, uma troca de documento – isso acontece até com *e-mail* –, uma troca de ofício não permite a perfeita captação dos fatos.

Então, isso foi um expediente muito positivo. A partir do momento em que você abre o espaço para essa colaboração, para a cooperação, para uma interface pessoal, muito do que eu considero ruído se extingue e se consegue identificar exatamente o que o órgão de controle deseja; e, por sua vez, o órgão de controle consegue identificar melhor a realidade e trabalhar conjuntamente em soluções que possam aprimorar controles e padrões.

Com relação ao regime de contratação, eu preciso reforçar também a questão de que é preciso ter em mente o princípio da isonomia. E o princípio da isonomia trata os iguais de forma igual e os diferentes de forma diferente. E eu vi, em determinada apresentação, a necessidade de aplicar o mesmo regime para a administração direta, fundacional e autárquica e para a estatal. Eu entendo que a realidade operacional, a lógica empresarial traz uma resposta inversa nesse sentido. Então, é o elemento que todos aqui devem ter em mente, e eu gostaria de realmente deixar bastante patente essa necessidade de verificar as diferenças de contexto em que cada ente atua.

Acho que a fala do Marcelo, na verdade, só amplifica esse contexto, quando diz que empresa estatal nada mais é do que uma empresa e tem de atuar como uma empresa. E, para atuar como uma empresa, ela precisa dos mecanismos que lhe permitam atuar em competitividade em relação aos outros entes do mercado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Sr. Adriano Manso.

Passo a palavra ao Sr. Rafael Cavalcante.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Sr. Presidente, demais Parlamentares, eu vou tentar digredir sobre cada questionamento específico e, aí, se faltar algum, claro, V. Ex^{as} ficam à vontade de complementar. Acho que vou começar, se me permitem, pelo fim.

Diante de tudo o que se tem noticiado nos últimos meses, a sociedade pode perquirir acerca do TCU: o que ele vem fazendo para coibir de forma tempestiva e para contribuir com a melhor aplicação possível do dinheiro público? Isso se refere, claro, também, aos recursos da Petrobras.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

V. Ex^{as} têm ciência, claro, de que nós fiscalizamos anualmente um grupo de obras do orçamento fiscal, como também do orçamento de investimentos, e é claro que as obras da Petrobras perpassam por essas análises, por essa auditorias.

Próximo ao final de cada ano, a gente encaminha uma lista de obras que têm eventual potencial de causar prejuízos aos cofres públicos. E, a depender do tamanho dessa irregularidade ou do tamanho desse potencial prejuízo, o tribunal, eventualmente, recomenda, inclusive, a paralisação do fluxo orçamentário e financeiro desses empreendimentos, para que o Congresso Nacional, iniciando pela Comissão Mista de Orçamento, decida de forma discricionária se vai ou não alocar dinheiro para aqueles empreendimentos.

Foi o caso do ano de 2008, em fiscalizações na RNEST nós apontamos, sim, algumas irregularidades que, a juízo da corte de contas, teria um potencial, por sua gravidade, de paralisar o fluxo financeiro orçamentário daquela obra.

O relatório foi encaminhado ao Tribunal, a este Congresso Nacional. Naquele ano – acho que 2009 – de 2009, o Congresso Nacional corroborou a visão do TCU. Dentro das possibilidades democráticas da Constituição da República e demais normativos, a Presidente da República vetou. Também dentro das possibilidades democráticas do poder discricionário incumbido ao agente da República.

No ano seguinte, novamente, o tribunal opinou pela paralisação. Nesse ano, acho que em 2010, entrou também o Complexo do Comperj. Dessa vez, novamente exercendo seu poder e a competência constitucional afeta a esta Casa Legislativa, esta Casa não acompanhou a visão do Tribunal de Contas da União.

De forma que nós temos convicção, sim, de que temos feito nosso trabalho e dado todas as informações técnicas, não somente a esta Casa, a qual nós auxiliamos, mas também à sociedade, para que, de forma transparente, possa, sim, acompanhar a boa aplicação do recurso público que é dela.

E aí, já pegando o gancho sobre as peculiaridades e idiosincrasias das empresas públicas e sociedades de economia mista que atuam no mercado, elas também não fogem ao princípio fundamental republicano do controle: cada centavo do dinheiro público há de ser fiscalizado, e o cidadão tem que saber da boa aplicação. E não é só a boa aplicação em termos de economicidade; é da eficiência e efetividade. Eventualmente, uma escola foi feita de forma barata, mas, se está sem professor, não foi uma boa aplicação do dinheiro público. Dentro desse espectro, nós avaliamos, sim, as particularidades das empresas que atuam no mercado, dentro dos gastos tidos em termos de eficiência, economicidade, efetividade e eficácia na aplicação daquele dinheiro.

Existe uma legislação própria das empresas estatais que, sim, nós consideramos, como consideramos também, na eventual aplicação do dinheiro



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

público desvirtuado de alguns princípios fundamentais. Apontamos essa eventual irregularidade e tomamos as medidas cabíveis dentro de nossa competência.

Essa última frase é de especial importância: dentro de nossa competência. Porque nós não temos acesso a sigilo telefônico, sigilo fiscal; extrapola as nossas competências. Vemos a boa e regular aplicação do dinheiro público. Nós atuamos muitas vezes – e mais uma vez isso é importante – em conjunto com outros órgãos de controle. Sempre que existe potencial e relevante prejuízo à coisa pública, imediatamente a Polícia Federal e o Ministério Público são informados. Algumas das operações policiais que viraram notícia em nosso País iniciaram em uma *notitia criminis* do TCU. Sem falar dessa Operação Lava-Jato, há a Operação Voucher, a Operação Sanguessuga, das ambulâncias. Todas elas começaram por meio de potencial aplicação indevida de recurso público, e daí, seja pela administração direta, seja pela administração indireta.

É claro que existem particularidades nas empresas públicas. É óbvio que elas existem. E aí, pegando uma das perguntas feitas pelo Presidente, sobre quando, no setor energético, a Petrobras, ou mesmo a Eletrobras, tem que atuar em conjunto, em parceria com outras empresas? A lei assim o permite, e nós reconhecemos que se façam pré-contratos. Afinal, por exemplo, se a Petrobras vai entrar numa usina de gás para fornecer energia, ela tem de se associar a outros agentes em tempo hábil para participar do leilão. É claro que esse tempo não vai ser suficiente para o transcorrer de todo um procedimento licitatório. Existem outros valores envolvidos, e a lei prevê isso. As nossas fiscalizações englobam também esse dever de legalidade, e nós informamos.

Nessa linha geral, vou tentar agora, da filosofia geral... Não sei se consegui ser tão específico, Deputado, quanto V. Ex^a gostaria.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO. *Fora do microfone.*) – Eu entendi. Não foi específico, mas tudo bem.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Posso complementar a qualquer momento. O senhor me perdoe.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Lógico.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Vou tentar ser pontual em cada um dos questionamentos. Se não conseguir captar exatamente a essência da pergunta, mais uma vez, perdoem-me. A minha intenção está sendo contribuir.

Foi perguntada a importância da evolução da legislação na contratação integrada. Falo que, no caso do RDC, a contratação integrada é um mundo escrito em um artigo, que é o art. 9º – é muita coisa para caber dentro de um artigo. E, no decreto da Petrobras, ela é ainda mais genérica.

É claro, aí falando do RDC e *mutatis mutandis* transparecendo aquilo que couber à Petrobras, o ideal daquela lei foi, sim, aumentar o poder discricionário – só que, para o gestor público, a discricionariedade, a liberdade, tem limite. Se há três ou quatro caminhos possíveis, ele é obrigado a seguir aquele que for mais eficiente, mais econômico, mais eficaz e mais efetivo. Significa que essas lacunas



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

legislativas, dentro desses princípios fundamentais, a doutrina e a jurisprudência eventualmente as cobrem.

Então, por meio de seus acórdãos, o Tribunal de Contas da União tem, sim, coberto essas lacunas. Quanto ao decreto que regulamentou o RDC, tem acontecido uma coisa peculiar. O tribunal julga, e o Executivo, na esteira daquilo que o TCU tem julgado, regulamenta.

Então, como pode haver essa legislação na contratação integrada? Ela tem havido. Julgamento é lei para o caso concreto, em termos jurisprudenciais, para dar norte aos gestores. Mas é claro que particularmente – e as decisões do Tribunal de Contas da União apontam para isso – merece, sim, um melhor esmiuçar legislativo. A contratação integrada para ser bem aplicada, melhor nortear o gestor e gerar segurança jurídica, ela tem de ser mais específica, pelo bem público.

Como as instituições de controle, respondendo à pergunta de V. Ex^a, podem aperfeiçoar-se, diante de tudo isso? Acho que o que tem acontecido é lição para todo mundo, para todos nós – é ciência da gestão, foco no resultado. Se o resultado não está bom, alguma coisa tem de melhorar, e, dentro disso, com os fatos que têm ocorrido, a Petrobras tem aprendido, a CGU tem aprendido e, eventualmente, – quem sou eu para dizer isso? –, mas esta nobre, egrégia Casa legislativa tem aprendido, e o tribunal também, de modo a pegar os resultados e eventuais lacunas do que aconteceu, e a gente não pegar isso antes.

Vamos, no futuro, nos utilizar dessas informações – tenho certeza. A história e a cultura do nosso tribunal apontam para isso. Vou tentar ser mais rápido.

E como deve ser a repartição de risco, o que foi tão apontado aqui? Aí a doutrina da ciência econômica diz que não existe uma separação universal de risco. O risco deve ser para aquele que melhor puder gerenciá-lo.

Para cada risco há de existir uma ponderação. Vou dar um exemplo, só para que V. Ex^{as} entendam, e é impossível enumerar todas as possíveis situações. Risco de sondagem o que é? O cara está fazendo a obra e, depois de começar, descobre que o solo não é aquele, e vai haver aditivo.

Mas como é que o particular poderia saber, antes de licitar, que, em vez de solo duro, havia solo mole? Ele não tem como gerenciar esse risco. O princípio fundamental licitatório é a obtenção da melhor proposta; não é a empresa que tem a melhor sorte.

Então, se o risco deve ser trespassado para quem melhor puder gerenciá-lo, nesse caso, é natural que o risco de sondagem seja da Administração, e não do particular. Eu quero dizer que essas avaliações, em cada modelagem contratual, devem perpassar por esse crivo.

Acho que, salvo engano, cobri, pelo menos da maneira como podia e no tempo que eu tinha para responder. Estou aberto a novas perguntas. Perdoem-me se não fui tão específico quanto V. Ex^{as} queriam.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

E quero agradecer a oportunidade de estar aqui em nome do Tribunal de Contas da União, fazendo transparecer o trabalho que ele tem feito em benefício da sociedade.

Muito obrigado, Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Agradeço ao Sr. Rafael.

Passo a palavra para o Sr. Daniel Caldeira.

O SR. DANIEL MATOS CALDEIRA – Presidente, demais Parlamentares, inicialmente, para tentar responder às perguntas, quero fazer uma rápida apresentação da CGU.

A CGU é um órgão, cuja origem remonta ao ano de 2003. Portanto, é um órgão muito novo quando se compara seu estágio de evolução com o de outros órgãos. Ela hoje está formada, mas busca avançar em muitos aspectos. Hoje, ela está definida, conforme sua última alteração regimental, em quatro grandes áreas de atuação.

A primeira é a área de auditoria, especificamente em relação ao controle interno. A segunda é a área correcional – a Corregedoria-Geral da União é parte integrante da CGU. A terceira é a área de Ouvidoria, como órgão central dos sistemas de ouvidorias. Por último, há a Secretaria de Transparência e Combate à Corrupção. Essas quatro áreas, essas quatro linhas, possibilitam uma atuação extremamente abrangente e, como regra, necessitam que firmemos inúmeras parcerias. Então – até já buscando responder a pergunta sobre a formação de cartel –, a CGU busca, e tem sempre buscado, aumentar a integração com os demais órgãos, como, por exemplo, o Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), o Cade, a CVM, além do próprio TCU, que já é, digamos assim, nosso parceiro tradicional.

Então, é nessa linha que estamos buscando ter conhecimento em relação àqueles órgãos que têm *expertise* relativamente a determinada matéria.

No que diz respeito às particularidades das empresas públicas, vivenciamos um aprendizado contínuo de customização dos nossos trabalhos, e esse esforço, diga-se de passagem, é muito presente com o próprio Tribunal de Contas da União. Hoje, temos um leque, um portfólio de áreas de atuação para fazer auditoria – auditoria de pessoal, auditoria de tecnologia da informação, auditoria de obras – e, para cada órgão, para cada entidade, customizamos de acordo com os critérios de criticidade, materialidade e relevância. Então, esse esforço é contínuo.

Há outra questão a que nós nos atemos bastante, que é o nosso papel orientativo-preventivo. Para cada ação, nós temos o dever de ter uma atuação prognóstica e não diagnóstica: efetivamente apontar as falhas eventualmente encontradas e propor soluções, num instituto que a própria CGU tem, chamado reunião de busca conjunta de soluções. Nenhuma de nossas auditorias é finalizada sem que haja esse chamamento, e é um chamamento ao



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

gestor máximo de cada órgão ou de cada entidade para fazer essa reunião de busca conjunta de soluções. Então, buscamos sempre particularizar, customizar nosso trabalho de acordo com a especificidade da área tratada.

Em relação ao aprimoramento legislativo, em especial à questão de aditivos, que foi pontuada pelo Sr. Presidente, nós compreendemos que... Especificamente, meu recorte são obras, e a principal estratégia de contratação da Petrobras é a contratação integrada, o instituto, ou regime, de execução e contratação integrada.

Esse regime parte de alguns pressupostos, de algumas premissas. Por exemplo, ele é um regime que tem por essência não realizar aditivos. Ele é um regime que, por essência, deve cumprir aquele cronograma preestabelecido quando do vencimento do certame. Por quê? Porque o projeto básico e o projeto executivo são elaborados pela própria empresa contratada. Então, ele tem esses pressupostos muito bem definidos. Acontece que, para que você repasse, aloque esse risco para o contratado, você precisa identificar quais são aqueles riscos, os envoltórios, as condições de contorno; identificar os riscos, alocar os riscos e, depois, precificá-los. E é nesse sentido que, como já pontuado pelo colega Rafael Jardim, a obrigatoriedade da positivação de uma matriz de riscos, que é um instrumento de alocação de riscos, já representa um avanço significativo no arcabouço de contratações da Petrobras.

Eu acredito que, sem me delongar muito, são ações que a gente está empreendendo, com esforços, visando a contribuir, agregar valor à gestão, seja da Petrobras, seja de qualquer outro órgão ou entidade que nós auditamos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Quero agradecer e passar a palavra, agora, então, para o Deputado Sandro Mabel, para as suas perguntas.

O SR. SANDRO MABEL (PMDB - GO) – Presidente, acho que as respostas que foram dadas exaurem um pouco as perguntas que eu pretendia aprofundar um pouquinho mais, porque nas explicações, a gente vê a boa vontade de todos os órgãos que aqui estão presentes. Mas a explicação mais profunda, vamos dizer assim, eu acho que pode ser feita talvez em uma própria visita a cada um desses órgãos, o que pretendo fazer. Porque eu vejo assim, entender qual é o mecanismo que acende a luz amarela, qual é o mecanismo que acende a luz vermelha, em que momento essa luz amarela foi acesa, no caso da Petrobras, em que momento foi acesa a luz vermelha.

Mas eu sinto aí a disposição, a vontade dos órgãos de controle, também do Ministério Público Federal assim como dos representantes da Petrobras, que é uma grande empresa, importante. Eu queria agradecer as respostas do Dr. Rafael – obrigado, Dr. Rafael. Eu vejo que todos querem ajudar.

Então, eu acho que o que temos que fazer disso daqui é um aprendizado, porque uma empresa desse tamanho com furos desse tamanho, com problemas desse tamanho é muito ruim para o País, ela é muito ruim para a



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

economia, que poderia estar recebendo muito mais investimentos. Desvaloriza a própria empresa e coloca em risco a credibilidade do País e da empresa para novos recursos; recursos internacionais e tudo mais. Ela vai ter muito mais dificuldade e o custo, o *spread* que vai custar os financiamentos, isso tudo, acaba aumentando, não tenha dúvida.

O pessoal fala: Olha, cuidado, vamos emprestar. Mas para isso aí tem que colocar uma taxa de risco de um probleminha que pode dar lá ou alguma coisa parecida com isso – apesar sempre do aval do Governo brasileiro e tudo.

Então, pelas respostas que foram dadas, eu acredito que um aprofundamento nós temos que fazer lá, *in loco*, principalmente para entender como que acende essa luz amarela e vermelha; nesse caso da Petrobras, quando ela acendeu, se ela acendeu e, se ela não acendeu, por que ela não acendeu ou por que ela acendeu atrasada, ou qualquer outra coisa, para entendermos. Porque, de repente, aos próprios órgãos de controle faltam mecanismos mais eficientes para que a luz possa ser acesa.

Mas, da minha parte, eu agradeço a disposição de todos que falaram, o Dr. Marcelo, também do Ministério Público Federal, e todo o corpo técnico da Petrobras.

Então, meu Presidente Relator, eu estou satisfeito.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Deputado Sandro Mabel.

Deputado Eurico Júnior.

O SR. EURICO JÚNIOR (PV - RJ) – Sr. Presidente, demais membros da Mesa, representantes da Petrobras na Mesa e aqui atrás, quando o ex-Presidente Gabrielli esteve aqui no Congresso, aqui na CPI, eu tive oportunidade de fazer algumas perguntas a ele e, numa das respostas à pergunta que fiz sobre procedimento licitatório, ele falou da diferenciação que a Petrobras tinha, que a Petrobras não cumpria a Lei nº 8.666, que é a Lei das Licitações – a 8.666 –, que ela seguia o Decreto 2.745, de 1998. Explicou que pela empresa ter o ramo, a competitividade, isso fazia com que fosse necessário que ela tivesse essa legislação.

Mas eu fui prefeito por três vezes: duas vezes de uma cidade, Paty do Alferes, e uma vez de Vassouras. E para a gente sempre foi a rigidez da Lei nº 8.666 obrigando que você tivesse todo o projeto executivo completo. Para se construir um hospital, a parte hidrossanitária, o projeto elétrico, o projeto de arquitetura, o projeto de engenharia, de cálculo estrutural para poder, devidamente planilhado, abrir a licitação e buscar a empresa vencedora para, com o menor preço, executar aquela determinada obra nos padrões estabelecidos pelas... Por todos os méritos. E a Petrobras agia totalmente diferente.

E ele colocou naquela oportunidade o grande problema que a Petrobras tinha com o TCU, porque o TCU tinha sempre cobranças firmes. Como



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

não existia um padrão, a Petrobras era diferenciada e não existia outra empresa parecida, o TCU tinha problema na fiscalização, porque havia diversas demandas, diversas questões do TCU contra a Petrobras.

Então eu queria aproveitar para perguntar ao representante do TCU: primeiro, em Itaboraí, no Rio de Janeiro, onde temos o Comperj, complexo petroquímico lá do Estado do Rio de Janeiro – eu sou Deputado do Partido Verde do Rio de Janeiro -, a construção foi programada por um período, e a licitação dizendo que em tantos anos se terminaria aquela obra. Foi previsto um valor, esse valor já mais do que duplicou, e a obra ainda não terminou. A mesma coisa na construção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, que inclusive começou dentro da gestão do ex-Presidente Gabrielli.

Eu queria perguntar, essa obra de licitação... E ele também... Aqui no art. 1º, no item 1, 3, diz que nenhuma obra ou serviço será iniciado sem a aprovação do projeto básico respectivo. E ele mesmo colocou que não tinha como, que até o projeto de terraplanagem era a empreiteira que ganhava a licitação que fazia, depois de ganhar a licitação. É um absurdo total. E a construção, idem. Depois que ia começando, ia fazendo, aditivando, aumentando, dobrava o orçamento, e o planejamento... Não existia um planejamento para se fazer, pelo menos não existiu. A prova é que os valores foram totalmente diferentes.

Eu não acredito que uma obra como a construção do Comperj, lá no meu Estado, no Município de Itaboraí, ou mesmo a construção de uma refinaria como essa de Pernambuco influencie para a Petrobras deixar de ganhar, deixar de ter com os seus concorrentes, ser prejudicada, porque a obra... Ela vai demorar três, quatro anos para ser construída. Então ela não depende ali do concorrente.

Por que então que essas obras que não dependem, que a Petrobras, que não dependem da competitividade, elas foram feitas pelo decreto e não pela Lei de Licitações de que todo o Brasil, governo de Estados, prefeituras e empresas públicas agem no Brasil... Esta é a questão: por que usar o decreto se não é, se o objetivo do decreto não é esse? O objetivo do decreto é numa disputa de um poço você contratar uma sonda, uma perfuração. Você não pode perder isso. Você tem que comprar determinados equipamentos para poder não perder aquele investimento e tal.

Outra coisa também que foi colocada pelo Ministério Público, Dr. Marcelo: em 2000 houve realmente uma corrida. Todo mundo, todo trabalhador brasileiro, era o sonho de todo mundo poder... Foi permitido usar o Fundo de Garantia para comprar ação da Petrobras.

E o sonho de todo brasileiro era ter ação da Petrobras, uma das maiores empresas do mundo. Ser acionista da Petrobras era orgulho para todo mundo. Você poder resgatar o seu Fundo de Garantia... Então, ali, naquele momento, popularizou, democratizou as ações da Petrobras, mais brasileiros tiveram a oportunidade de poder ser sócio da maior empresa nossa.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Então, hoje, por ser uma empresa pública, ela tem que ter respeito a todos os acionistas, não só aqueles que compraram, mas também outros que vivem de especulação, que pegaram seu investimento todo e colocaram ali naquelas ações.

Por que eu falei isso? Porque esta semana a gente viu notícias de que alguns diretores da Petrobras, em delação premiada, estão devolvendo uma quantia pequena de R\$253 milhões, um só ex-diretor, uma quantia razoavelmente pequena, meio bilhão, num total de quatro – no total, quatro conseguem dar R\$497 milhões, quer dizer meio bilhão –, como é que se calcula isso? Como é que se calcula que aquele cara recebeu de propina só R\$253 milhões? Isso é uma coisa que a população inteira me pergunta: "Deputado, você que é da Comissão, da CPMI, como é que você busca esse valor? Por que o Sr. Pedro Barusco só teve que devolver R\$253 milhões? Como você achou esse valor?" É um negócio que impressiona e que a opinião pública fica questionando, e que você não viu hora nenhuma a imprensa noticiar que foi por causa disso ou daquilo. A gente não tem acesso, por ser delação premiada, mas o outro devolveu só US\$30 milhões, o outro devolveu só US\$50 milhões, totalizando meio bilhão somente quatro ex-diretores. Como é que se acha esse valor?

Outra coisa também que o Ministro Jorge Haje colocou é que algumas empresas vão devolver dinheiro que receberam a mais em seus contratos, contratos superfaturados, para que essas empresas não fiquem excluídas do Cadastro Nacional e possam realizar obras. Perfeito? Porque uma empresa que é pega cobrando a mais, ela fica punida, ela não pode fazer contrato com órgãos públicos. Então, as empresas devolveriam aquele a mais, aquilo que fora recebido por superfaturamento e, com isso, elas ficariam novamente em condições de fazer contratos com órgãos públicos. Como se acha o valor? Eu pergunto isso ao Ministério Público, porque eu não consigo ver como é que se pode achar o valor. Queiroz, por que você recebeu R\$50 milhões a mais? Nesse aqui superfaturou R\$50, R\$100, R\$200 milhões? É muito vago, não temos um parâmetro. Como é que o Tribunal de Contas, a CGU também, vê essa questão? Como é que a Petrobras explica para os acionistas que a maioria desses contratos foi superfaturado, e tal, e como é que se acha esse valor?

Eu acho que chegou a um ponto em que devemos fazer alguma coisa para que a Petrobras não possa mais continuar – falo também na energia, que está começando – a usar esse decreto. Alguma nova legislação vai ter que ser feita.

Eu acho que o grande ponto desta CPI vai ser isto: dar ao Brasil uma nova legislação que não permita que maus diretores das empresas públicas possam o mesmo que aconteceu com a Petrobras que virou um escândalo nacional e que está botando em xeque todos aqueles que pegaram toda a sua poupança e a aplicaram nessa grande empresa, que é o maior orgulho de todos nós brasileiros.

Então, gostaria, se pudesse, de ter respondido.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Também foi colocado aqui pelo Dr. Rafael que bastam três propostas – estava vendo o gráfico –, independentemente de valor, podem ser três propostas para contratar a Abreu. Pode ser 4 milhões uma; outro apresentou 4 bilhões; outra 4,5 bilhões; 5 bilhões. Vai ficar sem haver o menor critério; isso realmente é uma loucura!

Então, fico aí como o senhor, e parablenzo o TCU pelo brilhante trabalho junto com a CGU e, principalmente, o Ministério Público, que é o que vem dando suporte aí e é a esperança de que, junto com esses órgãos de controle, possa mudar a história do nosso Brasil.

Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Deputado Eurico Júnior.

Então, vou proceder à cessão da palavra, para os senhores poderem responder e fazer também as suas considerações finais.

Vou ceder primeiro a palavra ao Sr. Marcelo Moscoqliato.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Muito obrigado.

Deputado Eurico, muito obrigado pela pergunta. Acho que V. Ex^a tocou num ponto fundamental: a sua questão a respeito da Petrobras e a concorrência. A Petrobras não precisa do decreto, não precisa do sistema de licitação e contrato preferencial, e o principal motivo é um só, a pergunta é muito simples.

Quando o senhor observou, veio a mim a ideia. A Petrobras não tem concorrente no mercado brasileiro. Ninguém concorre com a Petrobras no mercado brasileiro; ninguém faz o que a Petrobras faz no mercado brasileiro; não existe uma empresa dentro do Brasil do tamanho da Petrobras, para fazer o que ela faz. Ela tem perfeita capacidade de observar a legislação que os Municípios, os Estados e a União, todo mundo observa – não há fundamento.

Pelo que me recordo, 1998, a Lei do Petróleo mudou o sistema. Pôs fim ao monopólio, que era da Petrobras, retendo o da União e dizendo: "Agora, a Petrobras, com a sua capacidade, vai competir com outros entrantes, outros no mercado." Esse foi o espírito de 1998.

Houve grande oposição e muita discussão. E havia um receio que era o de a Petrobras sofrer, naquele momento, a concorrência excessiva, desleal, ilícita de outras grandes corporações, e acabar sofrendo algum tipo de prejuízo gigante, alcançando toda a sociedade. E vem a ideia de abrir uma exceção ao processo licitatório, uma facilitação do processo licitatório, para ela poder equalizar e competir em pé de igualdade. O tempo provou que isso não era necessário, mas a principal questão que fica é identificar se alguma outra empresa tem a capacidade de concorrer no mercado brasileiro, para atender o consumidor brasileiro, para respeitar o contribuinte brasileiro, que, no fundo, é quem paga todas as capitalizações.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Quando olhamos, o Fundo de Garantia foi um grande benefício para os trabalhadores? Foi, porque o Fundo de Garantia, a remuneração dele é praticamente negativa no ambiente. Com o valor de 3% de remuneração de juros e correção, é muito mais vantajoso você aplicar no mercado de capitais no longo prazo, sem sombra de dúvida, e isso deveria ser aberto para todo mundo na verdade.

Com relação aos valores, confesso aos senhores que eu também não conheço os valores, porque os valores de devolução estão vinculados, estão sendo tratados na operação policial e criminal. É fruto de identificação, um convencimento para que a delação ocorra, a confissão ocorra, a explicação a respeito da conduta de cada um dos envolvidos ocorra, e dizendo de onde vem o benefício, qual foi, qual foi a operação, qual foi o contrato, em que data, quem pagou, pagou para quem, para onde, qual banco.

Vamos rastrear, vamos checar se os dados batem com que a gente tem de documentação. Identificou? Há a operação de origem? É possível identificar e falar: "Bom, aqui o ganho foi tanto.

Confirma? Foi isso? Vai devolver? É uma pergunta.

Não vai devolver? Não há delação, não há benefício, vai se expor a todo o sistema jurídico, e digo uma coisa, não só ao nosso.

Como perguntei aqui num momento: De qual Petrobras estamos falando? Porque são várias: a Petrobras da Holanda; a Petrobras argentina, que é licitada na Argentina e também em Nova York; a Petrobras brasileira, que é licitada na Bovespa e também em Nova York. Qual delas?

A Petrobras hoje é uma enorme multinacional em escala global no mercado de capitais, exposta a vários regimes jurídicos distintos.

E quando olhamos a Petrobras no Brasil, ela não precisa de um regime diferenciado de contratação, porque ninguém compete com ela aqui dentro.

Então, fico devendo a resposta dos valores, mas é uma curiosidade que eu também tenho e acredito que todos nós teremos um esclarecimento a respeito disso a partir do momento em que começarmos a ter acesso às informações públicas dos processos criminais que estão em curso: às sentenças judiciais, aos recursos, aos apelos, à apreciação no Supremo Tribunal Federal e em outras cortes, os *habeas corpus* estão sendo ajuizados...

Volto a dizer que se há alguma que pode de muito bom sair – é uma sugestão, um pedido – desta Comissão Mista de Inquérito é: olhem para nossa legislação de cartel, especialmente no aspecto criminal, porque ela é frágil. Nossa criminalização da atividade dos cartéis – não só neste caso, mas em todos os outros casos em que se identificam cartéis – merece aprimoramento, merece melhora. Não foi feito em 2011 com a legislação do CADE, por sinal, naquele episódio piorou a situação criminal. Melhorou no aspecto da infração administrativa, mas crime de cartel, naquela oportunidade, não ficou bom, pode ser melhorado, é uma grande oportunidade para melhora.



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

E, uma segunda coisa, seria de extrema importância para o sistema como um todo, para salvar recursos na prestação jurisdicional, seria uma clareza a respeito da competência para os crimes contra a ordem econômica e financeira. É lavagem de dinheiro, o *insider trading*... Estamos tendo casos de *insider trading*, suspeita de *insider trading*. Se olharem a volatilidade dos papéis da Petrobras nos últimos seis meses, é uma coisa assustadora tanto o volume de dinheiro quanto o volume de operações, é gigantesco, com variações diárias, próximo, antes das eleições ou logo após o resultado das eleições, com menos 12 e mais 14%. Num dia, mais 14; no outro dia, menos 12. E não estou falando do mercado brasileiro só, isso aconteceu na Bolsa de Nova York, também em dólares.

Então, se há alguma sugestão que eu possa apresentar ou sugerir, se me permitem, seria uma aproximação positiva, porque há um grande problema e desse grande problema pode sair algo de bom, se for visto como uma oportunidade para aprimorar e evitar que isso se repita no futuro. É a política dos incentivos. Se aumentarmos o custo para o ato ilícito a tendência será as pessoas agirem licitamente, e todos nós aqui sabemos que é assim que funciona, todos nós sabemos, no nosso dia a dia é assim, é esse o caminho.

Eu agradeço.

Em cinco minutos – vou pedir licença – devo retornar a São Paulo...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Claro, claro.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Para conseguir, com tempo, chegar ao aeroporto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Sim, sim.

O SR. MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO – Estou muito honrado com o convite. É uma grande oportunidade. Volto a dizer que, dos Poderes, esta é a minha Casa preferida. Eu tenho um respeito e paixão pelo Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Sr. Marcelo.

Agradecemos. Está justificada sua saída daqui da Mesa final.

Desejo uma boa viagem. Muito obrigado.

Sr. Rafael Cavalcante, por gentileza.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Sr. Presidente, Deputado Eurico Júnior, quero agradecer, antes de tudo, as elogiosas e bem faladas palavras a respeito do controle. É um orgulho para nós dizermos nosso muito obrigado.

Eu acredito também que depois das brilhantes colocações do Dr. Marcelo a gente não tenha muito a complementar.

Vou pegar só o gancho de uma frase fundamental que pode nortear uma lei específica, eventualmente, a ser elaborada pela Petrobras. Qual o prejuízo da competitividade em razão do monopólio? Acho que esse é o norte. Toda lei nasce de uma elucidação do princípio e você vai elaborar vários dispositivos para privilegiar esses valores fundamentais. Agora, vou tentar transparecer como o



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

Tribunal de Contas da União, em seus julgados, tem raciocinado em termos de estatal.

É óbvio que uma estatal... E aí, quando não há monopólio? Elas têm particularidades, elas têm que ser tratadas. O que nós buscamos mostrar na nossa apresentação são os riscos associados a esse relaxamento, riscos da perda de governança, de que os agentes da estatal ajam no interesse próprio e não no interesse dos seus acionistas e da coletividade. A gente tem procurado tratar da seguinte forma: estatal, empresa pública e sociedade de economia mista também compram papel, também compram computador.

Diante disso, nessa área meio, ela não está propriamente vinculada a essa competitividade no mercado privado. Então, talvez uma luz para elaborar uma lei mais geral em termos de estatais – e aí acho que até respondendo mais especificamente a pergunta do Deputado Sandro Mabel – seja eventualmente dar tratamentos diferenciados no caso em que a empresa estatal aja em sua atividade-fim e no caso em que ela atue em sua atividade-meio. Daí, há que se questionar se a Petrobras – é um questionamento –, quando está fazendo uma refinaria, precisa de regras especiais para contratar aquela refinaria. Eu vou me abster de dar uma resposta positiva, eu acho que ela é inquisitiva e, no âmbito desta Casa Legislativa, em termos legislativos, de elaboração da lei, eu acho que é um norte para buscar a resposta.

Há outra questão importante, e ela ecoa, anda no mundo doutrinário, que é: numa contratação integrada ou nos EPCs, que é onde as empresas têm liberdade para inovar... Quanto mais complexo o empreendimento, mais as empresas podem competir em termos de inovação ao elaborarem seu projeto e, dessa competição metodológica e tecnológica, podem nascer, podem advir benefícios para a sociedade. Só que o raciocínio ora positivado é o seguinte: se a empresa pode inovar, ela vai apresentar o projeto básico, então eu vou licitar com o anteprojeto. Há que se perquirir se, mesmo dando a liberdade de ela inovar, a Administração, por poder-dever, não pode elaborar uma peça mais detalhada. Qual o prejuízo de se elaborar um projeto detalhado na licitação, mesmo dando liberdade para a empresa naquelas parcelas da obra onde haja oportunidade competitiva, mudar a solução? Eu acho que isso, eventualmente, pode ser desenvolvido na legislação da Petrobras e mesmo no RDC.

Há uma última pergunta, acerca da aplicação da Lei Anticorrupção e...

Ah, naquilo ainda que afeta ao TCU sobre a nulidade dos contratos. Eu gosto de dar o exemplo da barragem. Isso é importante que a sociedade saiba, porque alguns contratos vão passar por um juízo do TCU: e aí, para ou não para? O caso da barragem é o seguinte. O.k., o contrato é nulo, mas, se anular, a barragem vai romper e vai matar dez mil. Onde reside o interesse público? Em anular o contrato ou matar dez mil? Esse é o dilema de quem milita no Direito Administrativo em termos de anulação do contrato. O Tribunal passa por isso todos



Congresso Nacional

“Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2014 - CN, “com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), ao lançamento de plataformas inacabadas, ao pagamento de propina a funcionário da estatal, e ao superfaturamento na construção de refinarias”.

os dias, e não existe uma solução universal, é preciso analisar caso a caso. Sobre a aplicação... *(Falha na gravação.)*

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – ...por ser competência específica da CGU...

(Falha na gravação.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Mais uma vez, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Agradeço ao Sr. Rafael Cavalcante e passo a palavra para o Sr. Daniel Caldeira.

O SR. DANIEL MATOS CALDEIRA – Deputado Eurico, a sua primeira pergunta, que eu irei enfrentar, diz respeito ao cálculo do valor a devolver.

Esse cálculo, hoje... Esse valor foi obtido a partir de trabalhos do Ministério Público Federal com a Polícia Federal a partir de rastreamentos, quebra de sigilo fiscal e bancário. Como se chegou nesses valores e qual a vinculação deles com determinado contrato? Nós, no âmbito da CGU, não temos essas informações. Então, o primeiro passo para começar a responder a sua pergunta, é ter acesso a essas questões. Hoje, os dados estão restritos, as informações estão restritas no âmbito dos inquéritos, dos processos criminais.

Em relação à repactuação, ela é uma possibilidade advinda da Lei Anticorrupção, uma lei nova em nosso regramento que vai possibilitar que as empresas que porventura cometam atos irregulares ou ilícitos possam de alguma forma se retratar com a Administração, dando, inclusive, mais celeridade em relação à devolução desses recursos, porque o nosso fim é que esse recurso retorne ao Erário.

Então, vejo como extremamente salutar essa possibilidade de repactuação, uma vez que ela agora foi possibilitada em função da lei anticorrupção.

Por fim, agradeço novamente o convite à CGU e a confiança de meus dirigentes nessa minha vinda aqui.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Florence. PT - BA) – Obrigado, Sr. Daniel Caldeira.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

Boa noite a todas e a todos.

(Iniciada às 14 horas e 44 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 49 minutos.)

Senador Gim
Vice-Presidente